



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2023**

**N.º 7/2023**

**PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara  
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano  
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel  
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão  
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves  
Araújo (PSD).-----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento  
Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram  
10H00.-----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do  
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos  
e Infraestruturas.-----**

## SUMÁRIO

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

**II – ORDEM DO DIA**

### CÂMARA MUNICIPAL

1. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de abril/2023 - Freguesia de Andrães .....6
2. - Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Atividade Pecuária - Alteração - artigo 8º.....6
3. - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) - Participação financeira.....7
4. - Participação Financeira ao Abambres Spórt Club para Investimento Obras de “Manutenção do Campo D. Maria de Lurdes do Amaral, do Complexo Desportivo do Abambres.” .....10
5. - Participação Financeira ao Sport Clube de Vila Real para Investimento Obra de “Beneficiação do Campo do Calvário, nomeadamente: Entrada de ambulância no relvado; criação de passagem para zona administrativa sem passar pela entrada dos balneários; resolução da insuficiente quantidade de água quente para banhos e manutenção do relvado sintético.” .....12
6. - Participação Financeira “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões” para Investimento “Reparação da Capela de Bisalhães” .....15
7. - Participação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimentos .....17
8. - Participação Financeira ao Futebol Clube de Lordelo para Investimento “Aquisição de viatura.” .....21
9. - Participação Financeira a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real para custos operacionais “Circuito Internacional de Vila Real 2023” .....23

## **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

10. - Procedimentos Concursais para Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias .....	25
11. - Pedido de atribuição de Situação Pré-Reforma - Carlos Alberto Ribeiro Lima .....	30
12. - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Concessão de espaço público .....	31
13. - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Condicionamento de publicidade .....	34
14. - Concessão de Apoio Financeiro ao Fomento da Produção Pecuária .....	39
15. - Atualização de Preços para 2023 do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real – Contrato 70/2021 .....	40
16. - Resolução do contrato de cedência de espaços municipais – Fração A, Cave sita no Lote 13 do Bairro da Telheira.....	41
17. - Cedência de Instalações – Cave sita no Lote 12 Bairro da Telheira.....	43
18. - Balancete da Tesouraria - Período de 15 a 28 de março de 2023 .....	47

## **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

19. - Processo nº 3/90 - Construções Quinta da Redonda, Lda.- Freguesia de Mateus...47	47
--	----

## **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

20. - Pedido de Parecer Técnico da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova sobre uma expropriação de uma edificação em Gontães-Requerimento n.º 25193/21 ...	52
21. - Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” – Revisão de Preços nº 6 .....	53
22. - Execução de Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos – Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	55
23. - Empreitada “Muro de Suporte na Rua Padre Monteiro-Abaças”- Revisão de preços.....	56

24. - Empreitada “Requalificação da Rua Cidade Espinho e Rua 20 de Julho” – Revisão de preços .....	58
25. - Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo-Plano de sinalização nº 3 ...	59
26. - Empreitada “Qualificação da Rua de Montezelos – Fase 02” – Revisão de preços.....	62
27. - Alteração do projeto de execução da Requalificação do Espaço Público da Praça do Município .....	63
28. - Relatório Final - Muro em Gabiões na Rua da Fonte – Relvas.....	67
29. - Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda – Trabalhos Complementares .....	76

### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

30. - Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade .....	78
31. - Liga Portuguesa contra o Cancro-Delegação de Vila Real-Atribuição de subsídio	79

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

32. - Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023.....	80
33. - WTT YOUTH CONTENDER Vila Real Open - Atribuição de uma comparticipação financeira à Associação de Ténis de Mesa de Vila Real .....	83
34. - Voto de Louvor-CCR Arrabães e aos atletas Tiago Olhero e Alexandre Queiroz .	84
35. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – março 2023 .....	85

### **SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

36. - Protocolos com Companhias de Teatro.....	86
--	----



## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

### - Voto de Pesar

### - Gina Maria Paulino Tavares Pereira Telmo

- Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Gina Maria Paulino Tavares Pereira Telmo, Diretora do Museu da Vila Velha e do Museu de Arqueologia e Numismática de Vila Real, faleceu no dia 1 de abril de 2023, com apenas 46 anos, vítima de uma doença prolongada.

Licenciada em História, ramo Património Cultural, começou a trabalhar na Câmara Municipal de Vila Real em 2002, tendo assumido as funções de Diretora destes Museus em 2018.

Foi responsável pela inventariação do espólio de ambos os Museus, tendo coordenado o seu Serviço Educativo; procedeu à gestão de projetos candidatados a Fundos Comunitários, colaborando, ainda, em diversas atividades culturais desenvolvidas pelo Município de Vila Real, em parceria com outros gabinetes da mesma entidade.

O seu ímpar profissionalismo e organização, bem como o seu apurado humanismo garantiu-lhe o reconhecimento de todos os elementos das equipas que coordenava, bem como dos agentes culturais com quem tinha que relacionar-se e, naturalmente, do Executivo Municipal.

Paralelamente à sua atividade profissional, desempenhava ativos papéis em associações e coletividades, sendo por todos reconhecida pela sua energia, criatividade e boa-disposição. Desempenhava esta ação sociocultural de forma completamente abnegada, sacrificando, muitas vezes, a sua vida pessoal. Presidente da Assembleia da Junta de Freguesia de Abaças, membro da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Abaças, confrade da Confraria do Covilhete de Vila Real, elemento da Direção do Coro Juvenil de Abaças são alguns exemplos a destacar da sua ligação ao associativismo e à comunidade.

No campo pessoal, era reconhecida como uma mãe presente, cuidadosa e atenta, sendo, também, uma esposa e amiga dedicada. Granjeava, com facilidade, respeito e admiração por todos quantos a rodeavam, sendo, por isso, muitas vezes apelidada de “Mulher Guerreira”, tal era a força com que se agarrava à vida, ao trabalho e à família!

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Real deixe exarado em ata um **Voto de Pesar** pelo seu falecimento, e que do mesmo seja dado conhecimento à família enlutada”.

**--DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade.-----**  
**Dar conhecimento à família enlutada.-----**

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de abril/2023**

##### **- Freguesia de Andrães**

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, dou conhecimento a todo o executivo municipal que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de abril dia 17 pelas 18H00 se realizará na Freguesia de Andrães, na Sede da Junta de Freguesia de Andrães.-----

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----**

#### **- Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Atividade Pecuária**

##### **- Alteração - artigo 8º**

----- 2. - Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“Em 2014, a Câmara Municipal de Vila Real aprovou, tendo entrado em vigor no ano de 2015, um Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Atividade Pecuária.

Em 2016, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de janeiro, os valores foram atualizados para:

- Bovinos – € 7.50 (sete euros e cinquenta cêntimos) por cada animal
- Ovinos e Caprinos - € 2.00 (dois euros)

Decorridos sete anos da sua aplicação e ouvidos os principais intervenientes no processo, constatamos a justiça e adequação da iniciativa e procuramos, dentro das disponibilidades orçamentais municipais para o ano 2023 e já aprovadas em orçamento municipal, melhorar o conjunto de apoios financeiros previstos para as candidaturas submetidas no ano de 2023.

Propõe-se assim que para o ano de 2023, e de acordo com consignado no artigo G-1/19º do Código Regulamentar, o preceituado no artigo 8º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Atividade Pecuária, passe a ter a seguinte redação:

“O montante anual do subsídio a atribuir pela Câmara Municipal aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos será calculado, por animal, e de acordo com o seguinte critério”.

- a) Bovinos - €9.80 (nove euros e oitenta cêntimos) por animal
- b) Ovinos e caprinos - €2.40 (dois euros e quarenta cêntimos) por animal

Propõe-se assim que o Executivo Municipal adote esta proposta de apoio para as candidaturas apresentadas para o ano de 2023”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD)**

- **Comparticipação financeira**

----- 3. – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD), registado sob o nº 5777, datado de 27/03/2023 do seguinte teor:

“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) proporciona aos seus associados um apoio importante a nível financeiro nas áreas da educação, da saúde e alimentar através do serviço de cantina. Todos conhecemos as dificuldades acrescidas que derivam da pandemia que estamos a atravessar, contudo o CCD continua a prestar o mesmo apoio, apesar das despesas mais elevadas a nível de participações.

Pretende-se, também, incrementar os apoios concedidos ao nível da educação, cuja atribuição, atualmente se encontra parcialmente suspensa, face às dificuldades com que nos deparamos para a sua concretização.

De igual forma, e para além de se continuar a dinamizar o desporto, a cultura e o lazer, é nosso objetivo, desde que isso seja possível, organizar encontros, passeios e convívios, promovendo a interação e união dos associados.

Não obstante, e para tal ser possível, afiguram-se necessárias receitas, que atualmente resultam dos descontos efetuados pelos associados, dos equipamentos que exploramos atualmente e das participações concedidas pela Câmara Municipal.

A este respeito, importa salientar que a Câmara Municipal, em reunião de 30/12/91, deliberou autorizar o subsídio mensal de 2.500€. Valor esse que, atualmente, se encontra fixado em 3.750€, afigurando-se diminuto, atendendo às novas realidades e desafios que o CCD enfrenta.

Assim, e considerando:

**I** – o aumento significativo de sócios, facto que apesar de significar aumento de receita, implica obviamente um acréscimo de despesa, no que se refere, a título de exemplo, às participações da saúde e educação, na medida em que envolve também uma maior participação aos descendentes, elevando de forma significativa o universo dos beneficiários;

**II** – que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as participações financeiras a efetuar pelas autarquias locais a instituições culturais, recreativas e desportivas constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, possam ser concedidas até ao limite correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos no CCD (valor que rondaria 9.700€);

**III** – as avultadas despesas que o CCD assume mensalmente com a necessidade de contratação de funcionários para afetar à exploração dos equipamentos que lhe

foram atribuídos, concretamente os bares, a cantina e o Complexo Municipal de Codessais;

IV – o aumento significativo verificado nas despesas apresentadas pelos sócios ao longo deste ano e ainda o facto de a ADSE ter diminuído as comparticipações, sendo que o CCD tem procurado obstar, com o aumento dos valores praticados;

V – o protocolo de cooperação celebrado com o Parque de estacionamento, do qual resultou uma mensalidade moderada para o sócio, assumindo o CCD a responsabilidade de contribuir com o valor de 6€ por cada sócio aderente, contando atualmente com a adesão de 80 sócios;

VI – os valores da cantina da DEI têm vindo a aumentar devido à inflação que recai sobre os produtos alimentares a os ordenados dos funcionários e ainda ao aumento do número de pessoas que almoçam diariamente. Os preços praticados apenas sofreram um aumento simbólico de 0,50€ no mês de fevereiro de 2023, mas não sofriram alterações desde 2019.

Face ao exposto, vem a atual Direção do CCD, respeitosamente, solicitar a ponderação de todos os argumentos aqui invocados e propor a atualização da comparticipação mensal concedida pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno e Estatutos, cumprindo-se a comparticipação em 3% dos vencimentos dos trabalhadores, ou caso se revele impossível, a atribuição de um valor aproximado, de forma a ser possível ao CCD manter os apoios conferidos aos seus associados”.

Por despacho de 23/03/2023 o **Senhor Presidente** da Câmara remeteu o assunto à Reunião de Câmara, propondo uma atribuição de 4 mil euros por mês.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1537/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/72 Valor: 48.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a comparticipação financeira de 48.000 € (quarenta e oito mil euros) para o ano de 2023, nos termos da alínea p) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Participação Financeira ao Abambres Sport Club para Investimento  
Obras de “Manutenção do Campo D. Maria de Lurdes do Amaral, do Complexo  
Desportivo do Abambres.”**

----- 4. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da Abambres Sport Club, registado sob o n.º 18091, datado 20/09/2022, do seguinte teor:

*“Vimos por este meio solicitar apoio para a manutenção dos campos de relva sintética do complexo D. Maria de Lurdes Amaral, dado que é importante a sua conservação”*

**O Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude informou o seguinte:**

*“Sim, os valores ajustam-se claramente aos valores praticados no mercado.”*

Considerando que os serviços técnicos validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 9 450 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com ao Abambres Sport Club, no qual é estabelecido um subsídio de 8 000 €, especificamente para o apoio à obra de **“Manutenção do Campo D. Maria de Lurdes do Amaral, do Complexo Desportivo do Abambres.”**

A participação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1671/2023.

**MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante - Abambres Sport Club;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de **“Manutenção do Campo D.**

Maria de Lurdes do Amaral, do Complexo Desportivo do Abambres”, cujo investimento global se estima em 9 450 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessará em 31/12/2023.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete ao Abambres Sport Club:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 85 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 8 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1671/2023.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Abambres Spórt Club, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

**- Comparticipação Financeira ao Sport Clube de Vila Real para Investimento**  
**Obra de “Beneficiação do Campo do Calvário, nomeadamente: Entrada de ambulância no relvado; criação de passagem para zona administrativa sem passar pela entrada dos balneários; resolução da insuficiente quantidade de água quente para banhos e manutenção do relvado sintético.”**

----- 5. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Sport Clube de Vila Real, registado sob o n.º 21812, datado 09/11/2022, do seguinte teor:

*“Vimos por este meio solicitar um apoio financeiro a sua Excelência, no que diz respeito às obras do campo do Calvário. Este projeto visa resolver algumas anomalias entre as quais:*

- *Segurança de adeptos*
- *Criação da entrada da ambulância no recinto dos jogos*
- *Falta de água quente*
- *Manutenção do Campo sintético*

*Em anexo segue detalhadamente todos os trabalhos previstos.”*

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

*“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”*

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 26 945,95 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com ao Sport Clube de Vila Real, no qual é estabelecido um subsídio de 15 000 €, especificamente para o apoio à obra de **“Beneficiação do Campo do Calvário, nomeadamente: Entrada de ambulância no relvado; criação de passagem para zona administrativa sem passar pela entrada dos balneários; resolução da insuficiente quantidade de água quente para banhos e manutenção do relvado sintético.”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1679/2023”.

#### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Sport Clube de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### Cláusula 1ª

###### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de **“Beneficiação do Campo do Calvário, nomeadamente: Entrada de ambulância no relvado; criação de passagem para zona administrativa sem passar pela entrada dos balneários; resolução da insuficiente quantidade de água quente para banhos e manutenção do relvado sintético”**, cujo investimento global se estima em 26 945,95 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

##### Cláusula 2ª

###### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete ao Sport Clube de Vila Real:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 56 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1679/2023;
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

**Cláusula 5ª**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Sport Clube de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

**- Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões” para Investimento**  
**“Reparação da Capela de Bisalhães”**

----- 6. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões”, registado sob o n.º 17391, datado 01/09/2021, do seguinte teor:

*“Vimos por este meio solicitar a V. Exa., ajuda financeira que lhe for possível, com vista à reparação da Capela de Bisalhães, cujas obras a efetuar são as seguintes:*

- *Substituição do telhado.*
- *Colocação de uma cornija em granito.*
- *Substituição do forro interior em pinho aberto.*

*Esperamos que o nosso pedido tenha aceitação por parte de V. Exa., e ficamos a aguardar resposta positiva.”*

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

*“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”*

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões”, no qual é estabelecido um subsídio de 10 000 €, especificamente para o apoio as obras de **“Reparação da Capela de Bisalhães”**.

A participação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1681/2023.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao financiamento da obra “**Reparação da Capela de Bisalhães**”, cujo investimento global se estima em 11 940 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

### Cláusula 2ª

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

### Cláusula 3ª

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª

#### Cláusula 4ª

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 84 % do investimento elegível a que corresponde a importância 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica e com o cabimento nº 1681/2023;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### Cláusula 5ª

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

#### **- Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimentos**

----- 7. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração

de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e da Lei n.º 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2023, decidiu manter o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do Concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 24853 de 27/12/2022, no sentido do Município apoiar financeiramente os seguintes investimentos: **“Melhoramentos dos dois cemitérios da Freguesia, nomeadamente a pavimentação no Cemitério de Vale de Nogueiras e pavimentação no Cemitério de Constantim; Aquisição de seis abrigos de passageiros; Aquisição de uma varredoura mecânica de remoção de ervas dos arruamentos”** para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à conservação de pavimentos das estradas e caminhos municipais da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 29 898 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência,** proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoio aos investimentos **“Melhoramentos dos dois cemitérios da Freguesia, nomeadamente a pavimentação no Cemitério de Vale de Nogueiras e pavimentação no Cemitério de Constantim; Aquisição de seis abrigos de passageiros e Aquisição de uma varredoura mecânica de remoção de ervas dos arruamentos”** com a atribuição de um subsídio municipal de 25 000€, conforme minuta em anexo.

#### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio aos seguintes investimentos, **“Melhoramentos dos dois cemitérios da Freguesia, nomeadamente a pavimentação no Cemitério de Vale de Nogueiras e pavimentação no Cemitério de Constantim; Aquisição de seis abrigos de passageiros e aquisição de uma varredoura mecânica de remoção de ervas dos arruamentos”** pela freguesia, cujo investimento global se estima em 29 898 €.

#### Cláusula 2ª

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2023 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

#### Cláusula 3ª

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução
- c) Promover a aquisição da máquina;
- d) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

- e) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 84 % do investimento elegível a que corresponde a importância 25 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1673/2023;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 – Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

**2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente a “Pavimentação dos Cemitérios de Vale de Nogueiras e de Constantim; Aquisição de seis abrigos de passageiros e de uma varredoura mecânica”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Comparticipação Financeira ao Futebol Clube de Lordelo para Investimento**  
**“Aquisição de viatura.”**

----- 8. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Futebol Clube de Lordelo, registado sob o n.º 4211, datado 02/03/2023, do seguinte teor:

*“A direção do Futebol Clube de Lordelo, em nome do seu Presidente, vem por este meio, solicitar o apoio à Câmara Municipal de Vila Real para aquisição de uma viatura de 9 lugares para o clube.*

*Este pedido visa acima de tudo, a importância de ser dada resposta imediata às necessidades do clube, uma vez que este já conta com atletas de equipa sénior e os escalões de petizes/traquinas, benjamins, ou seja, cerca de 60 atletas, sendo estes transportados por alguns membros da direção nas suas viaturas próprias e os pais dos atletas. Sentimos que é de extrema importância conseguirmos a aquisição da viatura uma vez que resolverá uma parte do problema que se coloca semanalmente, para nós direção.”*

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com ao Futebol Clube de Lordelo, no qual é estabelecido um subsídio de 10 000 €, especificamente para **“aquisição de uma viatura ligeira de passageiros de 9 lugares, de marca Renault, modelo Trafic 2.0 DCI.”**

A participação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1676/2023.

**MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Futebol Clube de Lordelo;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação

financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**aquisição de viatura ligeira de passageiros - 9 lugares, marca Renault, modelo Trafic 2.0 DCI**”, cujo investimento global se estima em 12 800 €.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
2. Compete ao Futebol Clube de Lordelo:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
  - b) Promover a aquisição da viatura;
  - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 78 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1676/2023;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 90% - a título de adiantamento;
- 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Registo fotográfico, Fatura e Documento Único Automóvel.

### Cláusula 5ª

#### Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Futebol Clube de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

### **- Participação Financeira a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real para custos operacionais**

#### **“Circuito Internacional de Vila Real 2023”**

----- 9. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, registado sob o n.º 6092, datado 30/03/2023, do seguinte teor:

*“No ano de 2023 vai decorrer mais uma edição do Circuito Internacional de Vila Real, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de julho do ano em curso.*

*Como é do conhecimento de V. Exa., a organização do Circuito Internacional de Vila Real implica uma logística de grande complexidade e de elevada dimensão financeira. Assim, a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real vem pelo presente solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio no valor de 75 000 € (setenta e cinco mil euros), para fazer face às seguintes despesas: Segurança 35 000 €, Alimentação 15 000 €, Alojamento 10 000 €, Transportes 7 500 €, e Comunicação e Imagem 7 500 €, para a realização do 52º Circuito.”.*

Nesta sequência, e após pedido da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, que se anexa a presente proposta, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de contrato programa com a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, no qual é estabelecido uma participação financeira de

37 500 €, especificamente para os custos de logística inerente à realização da prova do Circuito Internacional de Vila Real 2023.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/184, com a classificação económica 04.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1683/2023.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,**

**e**

**2º Outorgante – Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real,**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a apoiar os custos de logística para a realização do **Circuito Internacional de Vila Real**, num investimento global que se estima em € 75 000.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência*

O presente contrato aprovado na reunião de Câmara Municipal de .../.../2023 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2023.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real;
  - b) Prestar o apoio que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade, nomeadamente a gestão operacional dos meios envolvidos;

- b) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de realizador do evento, nomeadamente à contratação dos recursos necessários para o apoio logístico da prova do Circuito Internacional de Vila Real;
- c) Promover todas as ações necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente contrato;
- d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

**Cláusula 4ª**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 50 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 37 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/184, com a classificação económica 04.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1683/2023.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado em prestação única.

**Cláusula 5ª**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

**O Vereador Alexandre Favaio ausentou-se da discussão e votação deste ponto.**-----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**- Procedimentos Concursais para Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias**

----- **10.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Por razões de valorização dos trabalhadores, de economia no recrutamento, e de celeridade, a figura de mobilidade, consagrada na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passou a ser um instrumento utilizado pelos municípios, para resolver as diferentes necessidades permanentes que os serviços apresentam.

Considerando que a CM aprovou um Regulamento Interno tem por objetivo criar um procedimento interno aos serviços do Município, na vertente da ocupação imediata de postos de trabalho, que introduza rigor e transparência nos processos e cumprindo os princípios da igualdade de oportunidades, do reconhecimento do mérito e da imparcialidade.

Considerando que os dirigentes e responsáveis dos serviços municipais identificaram a existência de constrangimentos ao nível de recursos humanos para desempenho de algumas atividades, designadamente de técnico superior nas áreas de conservação e restauro, arqueologia, psicologia e psicopedagogia, de assistente técnico nas áreas administrativas, agentes de informação de tráfego aéreo e da carreira especial de fiscalização

Considerando que a Diretora da Escola Secundária de S. Pedro comunicou que o único encarregado operacional da escola se aposentou em maio de 2022.

Considerando que no Anexo I do Mapa de Pessoal aprovado na Assembleia Municipal de 19/12/2022 estão previstos os Postos de Trabalho identificados pelos responsáveis dos serviços, que podem ser preenchidos por recurso à Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias, estando cumpridos os requisitos legais relativos à regra de densidade da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, relativamente à categoria de Encarregado Operacional;

Considerando que os encargos adicionais resultantes dos procedimentos concursais estimam-se no valor mensal de 2 800 €, e existe cabimento orçamental na rúbrica das despesas com pessoal para suportar a diferença remuneratória com as Mobilidades, montante este que somente se efetivará como despesa, a partir do momento de homologação da lista de classificação final dos concursos, situação que se prevê apenas ter lugar no **terceiro trimestre de 2023** atendendo à morosa tramitação processual legalmente imposta.

**Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal autorize, nos termos do Regulamento Interno de Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias a abertura dos seguintes procedimentos concursais:**

1. **Referência 1** - 1 Técnico Superior – área de Conservação e Restauro / Divisão de Cultura;  
**Referência 2** - 1 Técnico Superior – área de Arqueologia / Divisão de Cultura;  
**Referência 3** - 1 Técnico Superior – área de Psicologia / Divisão de Educação Desporto e Juventude;  
**Referência 4** - 1 Técnico Superior – área de Psicopedagogia / Divisão de Ação Social e Saúde;  
**Referência 5** - 1 Assistente Técnico – área Administrativa / Educação/ Escola Fixa de Transito  
**Referência 6** - 3 Assistentes Técnicos – área Administrativa / Divisão de Ação Social e Saúde;



- Referência 7** - 1 Assistente Técnico – área Administrativa / Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- Referência 8** - 1 Assistente Técnico – área Administrativa / Gabinete de Protocolo e Informação;
- Referência 9** - 2 Assistentes Técnicos – área de Agente de Informação de Tráfego Aéreo / Aeródromo Municipal;
- Referência 10** - 3 Fiscais da Carreira Especial de Fiscalização / Divisão Jurídica e de Fiscalização;
- Referência 11** - 1 Encarregado Operacional – Educação/ ESS Pedro.

2. Caracterização dos Postos de Trabalho:

**Referência 1** - Funções de natureza de investigação, utilização e adaptação de métodos laboratoriais e processos técnico-científicos, a fim de diagnosticar, definir, coordenar e executar ações de conservação preventiva, bem como realizar intervenções curativas de conservação e restauro do património cultural.

**Referência 2** – Funções de natureza de investigação, elaboração de estudos, conceção e desenvolvimento de projetos, emitir pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre as medidas de política que interessam à arqueologia. Desenvolver atividades de peritagens e informações, estudos diversos, exposições, conferências, condução de visitas, emissão de pareceres sobre normas de proteção de gestão do património arqueológico ou sobre projetos de conservação, restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos.

**Referência 3** – Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

**Referência 4** – Funções de estudo e aplicação de programas de educação para a saúde, psicoeducação e pedagogia terapêutica nas situações em que as pessoas vejam diminuídas as suas capacidades adaptativas, por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Integrar equipas e colaborar com outros profissionais de ensino, em contextos educativos que exijam programas de educação para a saúde, psicoeducação e pedagogia terapêutica; Elaborar métodos e programas pedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, formação e outros programas de reabilitação para pessoas em recuperação de doença;

**Referências 5, 6, 7 e 8** – Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

**Referência 9** – Funções operativas da estação de comunicações do Aeródromo; Prestação de informação aos utilizadores toda a informação de aeródromo solicitada, nomeadamente pista em usos, condições de vento, meteorologia local, tráfego conhecido, tipo e posicionamento, facilidades de reabastecimento de combustível, informação em terra, refeições e alojamento; Realização de tarefas administrativas inerentes às funções.

**Referência 10** – Funções de acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. Elaboração de autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

**Referência 11** - Coordenação geral de todas as tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal da carreira de Assistente Operacional afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão. Elaborar relatórios periódicos, designadamente sobre o grau de execução das atividades que são de sua responsabilidade, em articulação com o plano de atividades.

3. Poderão candidatar-se todos os candidatos que à data de abertura destes procedimentos reúnam os requisitos legalmente exigidos, comprovados através de documentos apresentados aquando da candidatura.
4. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso na intranet do município.
5. Os métodos de seleção são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção e a Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas: (AC) \* 45% + (EPS) \*55% das classificações obtidas em cada um dos métodos.
6. Os **Júris** terão a seguinte composição:

**Referências 1 e 2**

<b>Presidente:</b>	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Vítor José Ribeiro Nogueira (Técnico Superior da Divisão de Cultura) e Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos)
<b>Vogais Suplentes:</b>	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização) e Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)

**Referência 3**

<b>Presidente:</b>	Paulo Vítor da Silva Carvalho Lisboa (Técnico Superior da Divisão de Ação Social e Saúde)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos) e Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Chefe dos Serviços de Gestão Educativa)
<b>Vogais Suplentes:</b>	Dionísia Matilde Mourão Dinis (Coordenadora dos Serviços Educativos) e Orlando Nuno Martins de Matos (Técnico Superior da Divisão de Ação Social e Saúde)

**Referência 4**

<b>Presidente:</b>	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Luís Manuel Mota Bastos (Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde) e Ana Maria Moura Ribeiro Benideo (Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde)
<b>Vogais Suplentes:</b>	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização) e Cláudia Sofia Carneiro Augusto (Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde)

**Referências 5, 6, 7 e 8**

<b>Presidente:</b>	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos) e Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)
<b>Vogais Suplentes:</b>	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização) e Amândio José Ferreira de Azevedo (Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa)

**Referência 9**

<b>Presidente:</b>	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe de Divisão de Obras Municipais) e Amândio José Ferreira de Azevedo (Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa)
<b>Vogais Suplentes:</b>	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização) e Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos)

**Referência 10**

<b>Presidente:</b>	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização) e António Luís Antunes de Almeida (Técnico Superior do Gabinete do Médico Veterinário Municipal)

<b>Vogais Suplentes:</b>	Mário João Gomes Gaspar (Chefe dos Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal) e Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos)
--------------------------	---

**Referências 11**

<b>Presidente:</b>	Rita da Assunção Abreu Mendes (Diretora ESSP)
<b>Vogais Efetivos:</b>	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro) e Maria Umbelina de Oliveira Teixeira Dias Cabral (Chefe de Serviços de Administração Escolar)
<b>Vogais Suplentes:</b>	Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos) e Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Chefe dos Serviços de Gestão Educativa)

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

**- Pedido de atribuição de Situação Pré-Reforma****- Carlos Alberto Ribeiro Lima**

----- **11.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“1 – Através do requerimento 5884, de 27/03/2023, o trabalhador Carlos Alberto Ribeiro Lima vem solicitar a celebração de acordo, previsto no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município.

2 – O trabalhador é Técnico Superior, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da área de engenharia zootécnica, com 60 anos idade, afeto à Divisão de Fundos Comunitários e encontra-se na posição 3ª e no nível remuneratório 20º (1 528,59€), tem 29 anos completos de tempo de serviço (público e privado).

3 – Nos dois últimos anos este ausente do serviço, por motivo de doença, 31 dias no ano 2022.

4 – Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 291, de 25 de agosto de 2021,

pelo que deverá, o responsável pelo serviço onde o trabalhador executa funções, se pronunciar sobre o mesmo, designadamente à essencialidade do posto de trabalho, à conveniência da substituição do seu titular ou à situação profissional e pessoal do trabalhador”.

Em 29/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Face ao recente reforço de quadros técnicos neste setor, sou de opinião que o pedido seja presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 29/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido e aprovar o Acordo de Pré-Reforma, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Concessão de espaço público

----- **12.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“**Informação:**

**Factos:**

Através do ofício n.º 5306 datado de 17-03-2023, vem a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real solicitar a concessão do espaço público adjacente à pista do Circuito, para que nesta área se possa proceder à instalação de bares, durante o período em que decorre o evento.

**Antecedentes:**

Em 31 de dezembro de 2013, entre o Município de Vila Real e a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (daqui em diante designada APCIVR) foi celebrado um protocolo de colaboração e cooperação para a realização do Circuito Automóvel de Vila Real, através do qual, a Autarquia assumiu a posição de principal responsável pela criação das condições necessárias à realização do evento.

Tendo em vista a concretização desse objetivo, o Município transferiu para a APCIVR a coordenação do evento e a obtenção de todos os prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos necessários ao mesmo.

**Análise:**

Analisada a pretensão da APCIVR, podemos desde logo concluir estarmos perante um pedido de cedência para ocupação de espaço público, concretamente das zonas públicas adjacentes ao circuito.

Efetivamente, o evento compreende não só a pista propriamente dita, como também, e necessariamente, todas as áreas adjacentes necessárias à concretização do evento em todos os seus aspetos que incluem segurança, mobilidade alternativa, instalação de bancadas, espaços de apoio e acolhimento, e, como é referido, os serviços de alimentação e bebidas.

Assim, poderá entender-se desde logo que, tendo transferido para a Associação a coordenação do evento, lhe foi transferida, desde logo, a utilização temporária e exclusiva do espaço público necessário à sua realização, podendo concluir-se pela desnecessidade do pedido formulado.

De qualquer modo, e analisando a pretensão sob o ponto de vista jurídico-formal, entendo que, constando do elenco de competências da Câmara Municipal, a administração do domínio público municipal (cfr. subalínea qq) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), será este o órgão com legitimidade para se pronunciar sobre o presente assunto, em complemento do já decidido de forma geral relativamente ao evento.

Quanto à fundamentação jurídica de tal decisão, entendo acrescentar que o domínio público municipal caracteriza-se pela sujeição a um regime jurídico especial, que tem em vista a salvaguarda e a realização de interesses públicos da coletividade, sendo uma das suas características a incomerciabilidade, dado estar subtraído ao comércio jurídico privado.

A Lei admite, excecionalmente, a possibilidade de ser concedida uma utilização privada de espaços públicos com a consequente limitação ou exclusão do respetivo uso comum, como acontece por exemplo, na realização de provas desportivas (como é o caso em

análise, visto que, será emitida uma licença para realização de prova desportiva), arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos organizados em lugares públicos.

O mesmo se verifica, com a ocupação do espaço público para determinados fins conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, para cuja Lei atualmente prevê um regime de mera comunicação prévia em substituição do tradicional licenciamento.

Tratam-se de ocupações com natureza precária visto que são concedidas por um período de tempo limitado e, condicionadas, em regra, à verificação de determinados requisitos que se prendem geralmente com a salvaguarda e preservação do espaço coletivo em causa.

No caso em análise, atendendo à dimensão e impacto do evento em causa, nomeadamente, a complexidade das questões técnicas que envolvem a organização de uma prova automóvel desta natureza, considerando que, de acordo com o protocolo já citado, foi transferida para a APCIVR a coordenação do evento, e a obtenção dos prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos, justificar-se-á, neste contexto, a cedência de ocupação temporária e a título excecional do espaço público adjacente à pista do circuito, também para o desenvolvimento de atividades complementares e/ou de apoio à prova, pelo período de tempo em que decorrer o evento, podendo, por efeito de tal ocupação, a APCIVR gerir os respetivos espaços em causa, nomeadamente, afetando-os às atividades comerciais pretendidas”.

Em 23/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 24/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a APCIVR a gerir o espaço público adjacente à pista do circuito, nomeadamente no desenvolvimento de atividades complementares e/ou de apoio à prova, pelo**

período de tempo em que decorrer o evento, nos termos do parecer jurídico.-----

O Vereador Alexandre Favaio ausentou-se da discussão e votação deste ponto.-----

**- Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Condicionamento de publicidade**

----- 13. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

No ano de 2022 irá decorrer mais uma edição do Circuito Internacional de Vila Real, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de julho do ano em curso, vindo a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real solicitar o condicionamento da colocação de publicidade na área do Circuito e sua envolvente, nos quinze dias que antecedem o evento, salvaguardando o direito da Associação Promotora do Circuito de retirar ou ocultar a referida publicidade.

**Análise:**

Sobre este assunto remete-se para o parecer jurídico da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, apreciado na reunião do executivo de 23/02/2015, cujo teor se transcreve, por se manter a sua aplicabilidade com as devidas adaptações:

*“ Neste momento e, face à revisão do Regulamento Municipal ocorrida no ano de 2012 na sequência da entrada em vigor do “Licenciamento Zero”, está sujeita a licenciamento a prossecução das atividades de publicidade e identificação, a realização das obras com elas relacionadas e a ocupação do domínio público.*

*Por sua vez, estão dispensadas de licenciamento todas as situações elencadas no artigo 7.º do citado Regulamento incluindo todas as restantes situações de isenção de controlo prévio legalmente previstas, nomeadamente as constantes do n.º 3, do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de janeiro.*

Ora, nos termos da citada norma a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não está sujeita a licenciamento ou a qualquer outro ato permissivo, nos seguintes casos:

- a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;
- b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;
- c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

Posto isto, cumpre referir que, as licenças de publicidade ou de identificação são concedidas a título precário com validade máxima de um ano, renovável caso não exista denúncia do requerente ou da entidade licenciadora.

A concessão de licença confere ao titular da mesma o direito de exercer a atividade publicitária em causa pelo prazo da licença cumprindo as estipulações previstas no Regulamento, bem como, as estipuladas na licença.

A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação caducará caso a respetiva taxa não seja liquidada nos 10 dias seguintes à notificação ao titular da decisão de deferimento.

Diz-nos ainda o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento que, a licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação podem ser revogadas em situações excecionais de imperioso interesse público que assim o exijam.

O Regulamento da Publicidade em vigor no Município não prevê a figura da suspensão, falando apenas em revogação, contudo, as licenças em causa são emitidas a título precário e isto porque está em causa a utilização do espaço público ou tem implicações

*no mesmo, cabendo ao município a gestão e administração deste, tendo sempre presente que o mesmo visa a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Está inequivocamente subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas, sobrepondo-se o interesse público ao interesse do particular.*

*Por outro lado, o novo Código de Procedimento Administrativo, publicado a 7 de janeiro através do Decreto-lei n.º 4/2015, embora apenas entre em vigor a 7 de abril, uma das suas disposições, sobre regulamentos administrativos, é o artigo 142.º que nos diz que, os regulamentos podem ser suspensos.*

*Assim, atento o supra exposto poderá a câmara, por um lado propor a suspensão da concessão de licenciamento de publicidade para a área do território em questão atendendo ao facto de se ir realizar no local em causa um evento de relevante interesse para o município e este precisar daquele espaço, ficando assim o deferimento de pedidos que se encontrem em curso e outros que venham a dar entrada, para o local em causa, suspensos até à realização do evento em questão.*

*Poderia colocar-se outra hipótese, ou seja, a câmara ia deferindo os pedidos que fossem aparecendo para o local em causa, salvaguardando que no período de 1 a 21 de julho os particulares visados teriam que retirar a publicidade (sendo as taxas pagas já descontando tal período temporal), contudo, esta parece-me uma solução arriscada, podendo, por fatores vários, chegar à data em questão e ter que ser a câmara a retirar a publicidade, a expensas suas e com toda a burocracia que tal procedimento envolve. Por outro lado, o pedido da APCIVR vai no sentido de não ser autorizada a colocação de qualquer publicidade naquela área.*

*Por outro lado, relativamente à publicidade que se encontra devidamente licenciada e cuja licença esteja válida poderá, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 10.º do Regulamento de Publicidade, ser revogada, ou então, uma vez que, estamos a falar de um condicionamento provisório, suspender essas licenças durante aquele período de tempo, esta última implicará o pagamento de uma indemnização aos particulares correspondente ao valor proporcional das taxas pelo período não utilizado, devendo notificar-se os interessados dessa decisão com uma antecedência de 30 dias para procederem á retirada da publicidade atempadamente.”*

Atualmente, as regras previstas no anterior Regulamento Municipal encontram-se vertidas nos artigos D-3/1.º a D-3/31.º do Código Regulamentar, não tendo havido alterações no conteúdo respetivo, mantendo-se a análise efetuada anteriormente.

Importa também referir que na sequência de concurso público, a Câmara Municipal de Vila Real adjudicou a concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária à empresa Extradireccional, Lda., tendo o respetivo contrato sido outorgado em 21/11/2018, e a sua execução tido início a partir de 01/09/2019, cuja posição contratual foi assumida pela firma Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., a partir de 31/12/2021.

Não obstante, o contrato conferir ao cocontratante o direito exclusivo da exploração publicitária de mobiliário urbano no domínio público, no perímetro definido no Caderno de Encargos e que abrangerá a zona do Circuito, ficaram, desde logo excecionados:

- Os direitos de exploração publicitária na zona envolvente do circuito de Vila Real onde se realiza o campeonato do Mundo FIA (WTCR), durante o período de realização das provas;
- Os dois painéis multimédia existentes junto à “MCoutinho” colocados no âmbito de protocolo celebrado com o Município;
- Os painéis existentes na envolvência do campo de futebol do Abambres Sport Club.

#### **CONCLUSÕES:**

Atento o supra exposto, conclui-se:

- a) As licenças de publicidade ou de identificação, nos termos do atual Código Regulamentar, são concedidas a título precário com validade máxima de um ano, renovável caso não exista denúncia do requerente ou da entidade licenciadora;
- b) A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação caducará caso a respetiva taxa não seja liquidada nos 10 dias seguintes à notificação ao titular da decisão de deferimento;
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo D-3/11.º do Código Regulamentar, as licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação podem ser revogadas em situações excecionais de imperioso interesse público que assim o exijam;

- d) O Código Regulamentar não prevê a figura da suspensão, falando apenas em revogação, contudo, as licenças em causa são emitidas a título precário e isto porque está em causa a utilização do espaço público ou tem implicações no mesmo, cabendo ao município a gestão e administração desse espaço, tendo sempre presente que o mesmo visa a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Está inequivocamente subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas, sobrepondo-se o interesse público ao interesse do particular;
- e) Assim, atento o supra exposto poderá a câmara, por um lado propor a suspensão da concessão de licenciamento de publicidade para a área do território em questão atendendo ao facto de se ir realizar no local em causa um evento de relevante interesse para o município (interesse público) e este precisar daquele espaço, ficando assim o deferimento de pedidos que se encontrem em curso e outros que venham a dar entrada, para o local em causa, suspensos até à realização do evento em questão;
- f) Por outro lado, relativamente à publicidade que se encontra devidamente licenciada e cuja licença esteja válida poderá, ao abrigo da alínea b), do n.º 4 do artigo D-3/11.º do Código Regulamentar, ser revogada, ou então, uma vez que, estamos a falar de um condicionamento provisório, suspender essas licenças durante aquele período de tempo, esta última implicará o pagamento de uma indemnização aos particulares correspondente ao valor proporcional das taxas pelo período não utilizado, devendo notificar-se os interessados dessa decisão com uma antecedência de 30 dias para procederem á retirada da publicidade atempadamente”.

Em 23/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 24/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Suspender a concessão de licenciamento de publicidade para a área do circuito e sua envolvente até à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real, nos quinze dias que antecedem o evento, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023.**-----

**2 - Autorizar a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real a poder retirar ou ocultar publicidade que colida com os interesses da organização do evento.**-----

**O Vereador Alexandre Favaio ausentou-se da discussão e votação deste ponto.**-----

**- Concessão de Apoio Financeiro ao Fomento da Produção Pecuária**

----- **14.** - Presente à reunião informação do Núcleo de Atendimento ao Cidadão do seguinte teor:

“Foram apresentadas 156 candidaturas à Concessão de Apoio Financeiro ao Fomento da Produção Pecuária, de acordo com o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, em vigor no Município.

As candidaturas apresentadas cumprem as condições de acesso e instrução conforme o estipulado nos artigos 4º, 5º, do Regulamento.

Assim, cumpre-me informar V.Exª, que pode ser autorizada a comparticipação solicitada, no montante total de 22.184.60€. (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos).

Anexo mapa, com as candidaturas”.

Por despacho de 23/03/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1485/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/153 Valor: 22.184,60 €.-

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar as comparticipações, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Atualização de Preços para 2023 do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real – Contrato 70/2021**

-----**15.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

“O Município de Vila Real lançou em 5 de fevereiro de 2021 um concurso público para os Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, durante 3 anos. A proposta vencedora, de acordo com o relatório final, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 26-07-2021, foi a proposta apresentada em 21-03-2021 pela FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., tendo sido assinado o respetivo contrato (nº 70/2021) em setembro de 2021.

Nos termos do nº1 da cláusula 12ª, do Caderno de Encargos, os preços da proposta são atualizados em janeiro de cada ano, “*com referência a 1 de janeiro e de acordo com o índice de preços no consumidor (sem habitação) – taxa de variação dos últimos 12 meses em dezembro – Continente*”, o que aplicado ao contrato em apreço, e atendendo que a proposta foi apresentada em março de 2021, correspondia um aumento de 2,4396%. Esta atualização foi aprovada pelo Município de Vila Real, na reunião da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2022.

Deste modo, o valor da proposta da FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. de março de 2021 atualizado a janeiro de 2022, de acordo com o caderno de encargos, a pagar mensalmente pelo Município de Vila Real durante o ano de 2022 era de € 30.470,67, no entanto durante os 8 meses (de maio a dezembro) de prestação do serviço no ano de 2022, foram apenas faturados € 29.745,00, ou seja, € 725,67 a menos do que era devido, encontra-se assim em falta o pagamento pelo Município de € 5.805,36 (8 x € 725,67).

É este o valor que a FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. vem solicitar, através do seu email de 20 de março de 2023, relativamente á atualização dos preços de 2022.

Adicionalmente, a FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. apresentou através do referido email, o valor mensal da prestação de serviços para 2023 no valor de € 32.944,89,

calculada em conformidade com o nº1 da cláusula 12ª do referido contrato, nos seguintes termos:

Valor Mensal da Prestação de Serviços de 2022 (conforme contrato)	Variação Média Anual IPC 2022 Total Exceto Habitação - Continente	Valor Mensal da Prestação de Serviços para 2023
(a)	(b)	(a) x (b) = (c)
30 470,67 €	8,12%	32 944,89 €

Proponho, que seja aprovado o valor mensal da prestação de serviços, para vigorar durante todo o ano de 2023, apresentado pela FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., nos termos contratuais, e que se traduz no pagamento mensal de € 32.944,89 pelo Município de Vila Real”.

Em 23/03/2023 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto para enquadramento.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1525/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/89.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atualização do Preço do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Resolução do contrato de cedência de espaços municipais – Fração A, Cave sita no Lote 13 do Bairro da Telheira**

----- **16.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Em 21/10/2019, foi celebrado um contrato de cedência de espaços municipais, entre a Câmara Municipal de Vila Real em articulação com a Cáritas Diocesana de Vila Real para cedência à Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão) de uma das frações autónoma sita no Bairro de Habitação Social da Telheira - Parada de Cunhos, nomeadamente a Cave da fração A, do Lote 13, com duração até 19 de maio de 2034.

Trata-se de um imóvel propriedade do Município de Vila Real, com a seguinte descrição:

**Fração A, Cave**, com a área de 290 m<sup>2</sup> do prédio urbano da freguesia de Parada de Cunhos, inscrito na matriz predial com o número 1056 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 00977.

O presente contrato é de acordo com o n.º 2 da cláusula sexta *“pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses.”*

De acordo com a cláusula segunda, a respetiva *“cedência foi feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento nos termos regulados no Código do Procedimento Administrativo, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.”*

Pretende-se com a presente informação efetuar a resolução do contrato de cedência de espaços municipais existente, pois é intenção da Câmara Municipal, adaptar aquela área num espaço multifuncional apropriado as novas realidades sociais, culturais e religiosas.

Nesse sentido, foi informada a Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão), sobre o novo destino a dar ao imóvel, que comunicou à Câmara Municipal em 06/03/2023, que não “não previa, nem prevejo encontrar qualquer oposição ou entrave.”.

Assim, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a cessão do contrato existente entre as partes envolvidas, nomeadamente Município de Vila Real, Cáritas Diocesana de Vila Real e Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão), revertendo o imóvel para a posse do Município de Vila Real”.

Em 30/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 31/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Cedência de Instalações – Cave sita no Lote 12 Bairro da Telheira**

----- 17. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião de Câmara Municipal de 08/04/2009, foi deliberado a cedência das frações autónomas do 12 e 13, sitas no Bairro da Telheira, através de aprovação da minuta do contrato de comodato para a Cáritas Diocesana de Vila Real e assinado em 19/05/2009, pelo período de 25 anos, o qual finda em 19 de maio de 2034.

Em 21/10/2019, foi celebrado um contrato de cedência de espaços municipais, entre a Câmara Municipal de Vila Real em articulação com a Cáritas Diocesana de Vila Real para cedência à Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão) de uma das frações autónoma sita no Bairro de Habitação Social da Telheira - Parada de Cunhos, nomeadamente a Cave da fração A, do Lote 13, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de 14/10/2019 e sobre o qual existe a pretensão de resolução do contrato, revertendo o imóvel para a posse do Município, não havendo nada a opor por parte da Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão).

Relativamente ao Lote 12, Fração A, Cave, trata-se de um imóvel propriedade do Município de Vila Real, da fração autónoma sita no Bairro de Habitação Social da Telheira - Parada de Cunhos, que se descreve:

**Lote 12: Fração A, Cave**, com a área de 290 m<sup>2</sup> do prédio urbano da freguesia de Parada de Cunhos, inscrito na matriz predial com o número 1055 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 00976.

Pretende-se adaptar a fração descrita num espaço multifuncional, apropriado as novas realidades sociais, culturais e religiosas, conforme plantas anexas.

Neste novo espaço, pretende-se que seja efetuado um contrato de cedência de espaços municipais em articulação entre quatro entidades, Câmara Municipal, Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, Cáritas Diocesana de Vila Real e Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão), de forma a dar uso e utilização a nova reestruturação do imóvel.

O Município de Vila Real realizará obras de conservação e remodelação do edifício identificado, que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina.

Nos contactos estabelecidos por e-mail, a Cáritas Diocesana de Vila Real, comunicou à Câmara Municipal em 07/03/2023 que *“nada obsta a que se prossiga com os trâmites camarários”*.

A Fábrica da Igreja de Parada de Cunhos (Paróquia de São Cristóvão) comunicou à Câmara Municipal em 06/03/2023, que não *“não previa, nem prevejo encontrar qualquer oposição ou entrave.”*

A Freguesia de Parada de Cunhos comunicou à Câmara Municipal em 06/03/2023, que *“não tem nada a opor”*.

Com o presente acordo entre as partes envolvidas, finda o contrato de comodato existente com a Cáritas Diocesana de Vila Real.

**Em face do exposto**, estão reunidas as condições para que seja celebrado um contrato de cedência de espaços municipais, em articulação com as quatro entidades de forma a dar uso e utilização aos espaços, que agora vão ser adaptados, de acordo com minuta que se anexa a presente informação, para cedência do Lote 12: Fração A, Cave, com a área de 290 m<sup>2</sup> com a duração de 20 anos”.

#### **MINUTA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS FRAÇÃO A, CAVE, LOTE 12 DO BAIRRO DA TELHEIRA**

##### **Entre**

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho de Araújo, 1, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria;

**Segundo Outorgante: FREGUESIA DE PARADA DE CUNHOS**, através da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, pessoa coletiva n.º 507151143, com sede na Rua Principal - Parada de Cunhos, representada neste ato pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira, no exercício de competência própria;

**Terceiro Outorgante: CÁRITAS DIOCESANA DE VILA REAL**, pessoa coletiva n.º 503114510, com sede na Quina da Tapada, Bisalhães, Mondrões - 5000-312, Vila Real, aqui representada por Henrique Ferreira Oliveira, o qual outorga o presente contrato na qualidade de Presidente da Direção da Instituição;

**Quarto Outorgante: FÁBRICA DA IGREJA DE PARADA DE CUNHOS (PARÓQUIA DE SÃO CRISTÓVÃO)**, pessoa coletiva n.º 501949151, com sede na

Rua da Igreja, n.º 4, Parada de Cunhos - 5000-471, Vila Real, aqui representada por Padre Horácio José Botelho Pereira, o qual outorga o presente contrato na qualidade de Presidente da Direção da Instituição.

É celebrado o presente **CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS**, o qual tem como principal objetivo a cedência de todo o edifício, propriedade do Município de Vila Real as entidades envolvidas de forma a tornar o espaço multifuncional, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

A Câmara Municipal de Vila Real em articulação com as entidades envolvidas cede uma das frações autónoma sita no Bairro de Habitação Social da Telheira - Parada de Cunhos, nomeadamente a Cave da fração A, do Lote 12, com a seguinte descrição:

**Lote 12: Fração A, Cave**, com a área de 290 m<sup>2</sup> do prédio urbano da freguesia de Parada de Cunhos, inscrito na matriz predial com o número 1055 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 00976.

**Cláusula Segunda  
(Regime Aplicável)**

A cedência é feita *a título gratuito*, podendo cessar a qualquer momento nos termos regulados no Código do Procedimento Administrativo, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

**Cláusula Terceira  
(Fim)**

O edifício ora cedido apenas poderá ser utilizado para fins de utilidade pública, para o desenvolvimento da atividade autárquica, bem como para fins sociais, culturais e religiosos.

**Cláusula Quarta  
(Obrigações do Cedente)**

O primeiro outorgante realizará obras de conservação e remodelação do edifício identificado, que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina.

**Cláusula Quinta  
(Obras e Manutenção)**

1. Fica desde já contratualizado que os cessionários efetuam a gestão administrativa de todo o edifício e espaços envolventes, sendo da sua exclusiva e inteira responsabilidade, todos os encargos decorrentes da manutenção gestão e conservação da totalidade do mesmo, nomeadamente do fornecimento de energia elétrica, água, gás e comunicações.
2. No âmbito deste contrato terá de ser efetuado um seguro multirriscos, cuja cobertura englobe a totalidade da fração cedida. A celebração desse contrato de seguro é da exclusiva responsabilidade dos cessionários.

3. Os cessionários não podem realizar no espaço cedido quaisquer obras de beneficiação, adaptação ou transformação, sem prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal.
4. Finda a ocupação, os outorgantes não terão direito a qualquer indemnização ou compensação, financeira ou de outra espécie, relativamente obras ou benfeitorias que tenha entretanto realizado, nem poderá alegar o direito de retenção relativamente às mesmas.

**Cláusula Sexta**  
**(Cessão da posição)**

Os outorgantes não poderão ceder a sua posição a terceiros, sem a devida autorização do primeiro outorgante.

**Cláusula Sétima**  
**(Caducidade)**

1. A ocupação terá a duração de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.
2. O presente contrato pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses.
3. Finda a ocupação, as entidades envolvidas não terão direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderão alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenham executado.

**Cláusula Oitava**  
**(Incumprimento)**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal de Vila Real, o direito de resolver o presente contrato e ordenar a desocupação do espaço cedido.
  2. Constitui igualmente fundamento de resolução do presente contrato, o abandono evidente dos espaços ora cedidos, ou a afetação dos mesmos de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido.
  3. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.
- Celebrado em Vila Real aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e três, em quatro exemplares, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar”.

Em 30/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Presidente, Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por despacho de 31/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 15 a 28 de março de 2023**

----- 18. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 15 a 28 de março/2023, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>12.010.525,26</b>
Cobrado Durante o Período	2.456.839,51
Pago Durante o Período	1.928.484,20
Saldo para a Semana Seguinte	12.538.880,57
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	11.233.262,93
• De Operações Não Orçamentais	1.305.617,64

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**- Processo n° 3/90**

**- Construções Quinta da Redonda, Lda.**

**- Freguesia de Mateus**

----- 19. - Presente à reunião requerimento de António José Batista Carvalhos registado sob o n° 2801/23, datado de 15/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos a um pedido de alteração às especificações

previstas em alvará de Operação de Loteamento, que resultará na junção dos lotes (7+8+9+10), sito na Quinta da Redonda, freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 2801/23 de 15/02/2023, constante do processo n.º 3/90, são apresentados elementos a **um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de Operação de Loteamento**, sito na Quinta da Redonda, freguesia de Mateus, Vila Real, que resultará na junção dos lotes (7+8+9+10), inscritos na matriz sob os n.ºs 896, 897, 898, 899 e registo n.º 352/353/354/355/19920406, respetivamente, para criação de um único lote (LOTE 7A), com uma área total de 1.705,00 m<sup>2</sup>.

Da alteração, resultará um prédio urbano/Lote com uma área total de 1.448,34 m<sup>2</sup> (após subtração da área de cedência proposta). O lote ficará servido por via pública infraestruturada realizada no âmbito da Operação de Loteamento.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de licença de Operação de loteamento n.º 11/91 emitido em 13/12/1991.

Alvará de licença de Operação de loteamento n.º 5/95 emitido em 17/01/1995.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

**Com o presente requerimento é anexado o levantamento topográfico para confirmação da georreferenciação.**

**4.1 Documentos apresentados/ em falta:** nada a opor.

**4.2 Georreferenciação:** correta cf. informação dos Serviços de Mobilidade e Planeamento de 03/03/2023.

**4.3. Legitimidade/ certidão de teor:** os requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários dos lotes que pretendem juntar.

#### **5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

##### **5.1 Carta de Ordenamento/ Zonamento**

O terreno em causa encontra-se classificado como **“Solo Urbano – Espaços Habitacionais Estruturado Tipo II.”**

**Zona 3 – Zona de proteção Aeronáutica do Aeródromo de Vila Real.**

##### **5.2 Carta de condicionantes/ Servidões (Artigo 6.º do PUVR)**

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro;

Área de Servidão do Domínio Público Ferroviário – Linha do Corgo;

Área de Servidão do Domínio Hídrico.

**6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

1. Parecer Favorável emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte - DRCN com data de 14/11/2022;

2. Parecer Favorável emitido pelas Infraestruturas de Portugal, IP,SA emitido com data de 01/04/2022;

3. Dispensada a emissão de parecer pela APA, ARH Norte, no âmbito da servidão do Domínio Hídrico, nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 62.º da Lei 58/2005 de 29 de dezembro, por não interferir com o leito e margens da linha de águas públicas (existente junto à estrema norte do loteamento em causa).

4. Dispensada a consulta à ANAC, no âmbito da Servidão Aeronáutica, por não ser ultrapassada a cota de 598 m, fixada na al. a), do n.º 3, do artigo 61.º, do regulamento do PUVR.

**7. ANÁLISE DA PRETENSÃO****7.1 Caracterização da pretensão**

A presente proposta incide sobre a junção de 4 lotes (LOTE 7, LOTE 8, LOTE 9 e LOTE 10), inicialmente destinados à edificação de 4 moradias (e/ou 4 fogos de 2cv+2pisos), para criação de um único lote (a designar por LOTE 7A), destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar e do qual resultarão 23 fogos.

A proposta tem vindo a sofrer ajustes ao nível da volumetria e número de pisos por forma a criar um enquadramento mais harmonioso da edificação no local, passando o número de pisos de 7pisos acima da cota de soleira para 5 pisos, com supressão do volume mais baixo projetado a norte, resultando num decréscimo de fogos de 34 para 23.

**7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 7-A (relutante da junção dos lotes 7, 8, 9 e 10)**

	Loteamento	Proposto LOTE 7-A	Variação
<b>Área do prédio urbano</b>			
Lote 7	432,00 m <sup>2</sup>		
Lote 8	450,00 m <sup>2</sup>		
Lote 9	375,00 m <sup>2</sup>		
Lote 10	448,00 m <sup>2</sup>		
<b>Total</b>	<b>1705,00 m<sup>2</sup></b>	<b>1.448,34 m<sup>2</sup> (Resultante da Cedência proposta)</b>	
<b>Área de Implantação</b>			
Lote 7	91,00 m <sup>2</sup>		
Lote 8	91,00 m <sup>2</sup>		
Lote 9	91,00 m <sup>2</sup>		
Lote 10	91,00 m <sup>2</sup>		
<b>Total</b>	<b>364,00 m<sup>2</sup></b>	<b>540,00 m<sup>2</sup></b>	<b>&gt; 3%</b>
<b>Área de Construção</b>			
Lote 7			
Lote 8			

	<b>Lote 9</b>			
	<b>Lote 10</b>			
	<b>Total</b>	<b>n. e.</b>	<b>3.780,00 m<sup>2</sup></b>	<b>&gt; 3%</b>
<b>Área Bruta de Construção</b>				
	<b>Lote 7</b>	273,00 m <sup>2</sup>		
	<b>Lote 8</b>	273,00 m <sup>2</sup>		
	<b>Lote 9</b>	273,00 m <sup>2</sup>		
	<b>Lote 10</b>	273,00 m <sup>2</sup>		
	<b>Total</b>	<b>1.092,00 m<sup>2</sup></b>	<b>2.700,00 m<sup>2</sup></b>	<b>&gt; 3%</b>
<b>Área de impermeabilização</b>				
		N/A	<b>847,99 m<sup>2</sup></b>	
<b>Índice de utilização do Loteamento</b>				
		<b>0,97</b>	<b>1,06</b>	
<b>Cércea</b>				
		<b>2p + 2cv</b>	<b>5p + 2cv</b>	
<b>Usos</b>				
		<b>Habitação</b>	<b>Habitação</b>	
<b>N.º de fogos</b>				
		<b>4</b>	<b>23</b>	<b>&gt; 3%</b>
<b>Estacionamento privativo - cave</b>				
			<b>34 lugares (1.080,00 m<sup>2</sup>)</b>	
<b>Estacionamento público</b>				
			<b>11 lugares (162,08 m<sup>2</sup>)</b>	
<b>Cedência proposta</b>				
			<b>256,66 m<sup>2</sup></b>	

#### 7.4 Conformidade do projeto de alteração à Operação de Loteamento

A pretensão está inserida em área do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

##### 7.4.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

###### Artigo 14.º Condicionamento estéticos, ambientais e paisagísticos

Em face dos acertos volumétricos que a edificação tem vindo a sofrer há a salientar o facto de a diminuição da área de implantação e número de pisos deu lugar a um edifício mais harmonioso para o local, conjugando-se o facto de a proposta assegurar a continuidade cromática ao longo da frente urbana, assim como a continuidade da infraestruturização de passeios e baias de estacionamento cf. o existente no local com destaque para as floreiras agora introduzidas.

**Artigo 16.º - Dotação de estacionamento** - nada a opor, a pretensão assegura o necessário para o efeito e apresenta-se redistribuído nos seguintes termos:

1. Estacionamento no interior do lote/em cave: 34 lugares;
2. Estacionamento público:  $0,3 \times 34$  lugares = 11 lugares – nada a opor, estão previstos na frente do lote cf. planta de implantação;

###### Artigo 37.º - Área de Cedência para Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Coletiva

1. **Área de cedência** =  $0,4 \times A_c = 0,4 \times (2,700,00 - 1.092,00) \text{ m}^2 = 643,20 \text{ m}^2 - 256,66 \text{ m}^2$  (área proposta para cedência na frente urbana para infraestruturas) =  $386,54 \text{ m}^2$ ;

**Capítulo V – Secção IV - Condições de edificabilidade para a categoria de espaços:**

**Artigo 41.º - Usos** – nada a opor, o uso habitacional é o uso dominante para a categoria de espaços, assim como a tipologia de edifício de habitação coletiva;

**Artigo 43.º - Parâmetros de edificabilidade aplicáveis:**

1. O índice de utilização do loteamento é agravado para 1,06, o que é ligeiramente superior ao previsto na al. a), do n.º 2, que é de 1,0;
2. A altura da fachada de 15 m e os 5 pisos acima da cota de soleira, está em conformidade com o permitido na al. a), do n.º 2, que prevê um máximo de 17m para 5 pisos acima da cota de soleira.
3. A percentagem de impermeabilização proposta é inferior aos 75%, previstos na al. b), do n.º 2.

Em termos de conceção de projeto, foi proposto que se realizassem acertos em termos de volumetria para tornar o edifício mais equilibrado em face à parcela e ao local onde viria a ser implantado, por forma a tornar viável o enquadramento da pretensão no regime de exceção de colmatação previsto no n.º 3, do artigo 43.º do regulamento.

**7.4.2 Código Regulamentar**

1. Face à variação dos parâmetros urbanísticos a que se refere o n.º 8, do artigo 27.º do RJUE, isto é, da área de implantação, de construção e número de fogos, ser superior a 3%, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º do Código, este tipo de alterações terá que ser precedida de consulta pública, cf. o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

**2. Compensação de não cedência – Artigo H/25.º**

1. **Valor Patrimonial Tributário cf. simulador da Finanças – 57.710,00€** em função dos seguintes parâmetros urbanísticos correspondentes à área de cedência estimada:

**Área de Cedência = 386,54 m<sup>2</sup> (artigo 37.º - pt. 7.4.1 da presente informação)**

$Abc = 1.06$  (Índice de Utilização do Loteamento)  $\times 386.54m^2 = 409.73 m^2$ ;

N.º de Pisos – 5 pisos acima da cota de soleira;

$\text{Área de Implantação} = 409.73m^2/5 \text{ pisos} = 81.95 m^2$

2. **Valor da compensação a pagar pela não cedência – 0.25 x VPT = 0.25 x 57.710,00€ = 14.427,50€.**

**7.4.3 Outras Disposições Regulamentares**

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

**8. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, e nos termos da presente informação, a pretensão reúne condições de ser submetida a consulta pública nos termos do n.º 2, do artigo 27º, do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, na sequência da variação dos índices a que se refere o n.º 8 do mesmo artigo, devendo para efeitos de deliberação ser encaminhada ao Executivo Municipal”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 30/03/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 30/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

## **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

### **- Pedido de Parecer Técnico da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova sobre uma expropriação de uma edificação em Gontães – Requerimento n.º 25193/21**

----- **20.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

“Com o presente requerimento vem a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova solicitar um parecer técnico sobre a possibilidade de expropriação de uma edificação sita no Largo na Rua Central, em Gontães.

A intenção de aquisição do imóvel tem por objetivo a demolição do mesmo com vista ao alargamento do Largo da Rua Central e da Rua D’ Além da Ponte, permitindo assim a passagem dos veículos de transporte de passageiros pela Estrada Municipal 564, até à localidade da Pena e daí para outras povoações, estabelecendo um novo trajeto mais eficiente, dado que atualmente essas viaturas fazem a inversão de marcha naquele local.

Neste âmbito, a União de Freguesias tem encetado diversos esforços de interlocução junto dos proprietários da edificação, no sentido da aquisição do imóvel de forma a concretizar

esta necessidade, mas as tentativas têm sido infrutíferas nomeadamente com um dos donos.

Com vista aos procedimentos necessários de forma a possibilitar solucionar esta situação, foi elaborado um estudo sobre a petição da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, que se anexa aos documentos associados na plataforma.

Acrescenta-se ainda que a demolição do imóvel em causa constitui uma operação urbanística que carece de licenciamento nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE)”.  
  


Em 14/03/2023 o **Chefe dos Serviços de Estudos e Projetos** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo.

Proponho que o presente documento seja remetido à Reunião de Câmara para deliberação”.

Em 15/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaio

Concordo, proponho que a informação e seus anexos sejam presentes à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição do imóvel em causa”.

Por despacho de 17/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Iniciar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” – Revisão de Preços nº 6**

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 07/05/2021, tendo sido consignada a 16/08/2021.

O empreiteiro solicitou no passado mês de dezembro a Revisão Extraordinária de Preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, tendo para o efeito apresentado uma proposta com uma nova Fórmula de Revisão de Preços.

A fórmula de revisão de preços proposta pelo empreiteiro implicaria um pagamento adicional de 11,7%. Nesse sentido consideramos que seria mais favorável ao dono de obra optar pela aplicação do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 3 do DL 36/2022, de 20 de maio, na medida em que tal resultaria numa percentagem de 10%.

A fórmula por nós proposta, que veio a ser aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 25 de janeiro do corrente ano, para além de implicar um aumento de apenas 8,5%, acaba também por refletir, de uma forma mais fidedigna, a estrutura de custos efetiva da empreitada.

## **2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, já utilizando a nova fórmula, de acordo com o n.º 7 do artigo 3.º do DL 36/2022 de 20 de maio, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 202.517,76 (duzentos e dois mil e quinhentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma SimplexBuild, Lda..

## **3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 202.517,76 (Duzentos e dois mil e quinhentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

### **Anexos:**

- Mapa da revisão de preços”.

Em 17/03/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preço, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 17/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa  
Concordo”.

Por despacho de 20/03/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1342/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2017/I/14 Valor: 214.668,83 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Execução de Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos – Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro**

- **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

----- **22.** - Presente à reunião informação do Júri do Procedimento do seguinte teor:

### **“1. Introdução**

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

### **2. Análise**

Assim e para os efeitos do previsto no ponto 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados peças escritas

e desenhadas como resposta aos esclarecimentos e mapa de quantidades final em formato aberto, devidamente retificado.

De acordo com a opinião veiculada pela equipa projetista as alterações apresentadas como resposta aos esclarecimentos solicitados, podem ser consideradas como incorporáveis no preço base inicialmente apresentado.

Assim anexamos:

- Pedido de Esclarecimentos Apresentados;
- Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos Apresentados;
- Análise dos Erros e Omissões;
- Lista dos Erros e Omissões Expressamente Aceites;
- Mapa de Trabalhos Final;
- Peças desenhadas.

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo do n.º 5 do artigo 50º do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre prestar os esclarecimentos agora produzidos e sobre a Lista dos Erros e Omissões Expressamente Aceites e ainda aditar o prazo para apresentação das propostas em 2 (dois) dias, face ao prazo inicialmente fixado para a publicação dos esclarecimentos e a data dos esclarecimentos agora prestados”.

Em 22/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo os erros e omissões expressamente aceites.

Autorizo a prorrogação do prazo.

À reunião de CM para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--**

- **Empreitada “Muro de Suporte na Rua Padre Monteiro - Abaças” – Revisão de preços**

----- 23. - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Alfa Ténis

(503228966), por deliberação de Câmara de 21 de maio de 2021, com data de consignação de 22 de novembro de 2021 e prazo de execução de 30 dias (Data de conclusão: 22 de dezembro de 2021).

## **2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Alfa Ténis (503228966).

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 989,94 (novecentos e oitenta e nove euros e noventa e quatro centimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Alfa Ténis (503228966).

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

## **3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 989,94 (novecentos e oitenta e nove euros e noventa e quatro centimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”**.

Em 28/06/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicita-se a devida autorização”.

Em 28/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, Está aqui em causa o Cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, pelo que proponho que a informação seja presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1641/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/51 Valor: 1.049,34 €.

Por despacho de 30/03/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Requalificação da Rua Cidade Espinho e Rua 20 de Julho” – Revisão de preços**

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto do Santos e Filhos, por deliberação da Câmara Municipal em 18/05/2020 tendo sido consignada em 24 de agosto de 2020 (com PSS aprovado a 8/09/2020) e prazo de execução de 180 dias.

**2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto do Santos e Filhos.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 10.681,46 (Dez mil, seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto do Santos e Filhos.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

**3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 10.681,46 (Dez mil, seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos),

acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 16/11/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 28/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1643/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/26 Valor: 11.322,35 €.

Por despacho de 30/03/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo – Plano de sinalização nº 3**

----- **25.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa Higino Pinheiro & Irmão, empresa responsável pela empreitada da Construção da Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU) que inclui a intervenção num troço da Avenida D. Dinis e no Largo do Pioledo.

## 2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo”**.

A proposta agora apresentada pela empresa visa cortar o trânsito na Rua Tenente Bessa Monteiro, entre a Travessa do Carmo e Pioledo, desviando o trânsito para a rua Sargento Belizário Augusto, em direção à rampa do Calvário.

No Largo do Pioledo está previsto implementar estreitamento de via do lado direito junto ao cruzamento com a Rampa do Calvário.

Para a circulação pedonal prevê-se zonas devidamente delimitadas e sem grandes constrangimentos.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 20/03/2023, com uma duração prevista de 45 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte total da zona de intervenção, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. Os desvios apresentados garantem a reposição dos movimentos afetados pelo corte de trânsito.
3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

### **3) Conclusão**

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa Higino Pinheiro & Irmão, e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário.
2. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:

- a) Interromper a rua Tenente Bessa Monteiro entre a travessa do Carmo e o Pioledo.
  - b) Desviar o trânsito pela travessa do Carmo, rua Sargento Belizário Augusto e Rampa do Calvário;
  - c) Serão criados corredores pedonais devidamente demarcados, sinalizados e protegidos, de modo a que todas as pessoas e moradores possam ter acesso aos diversos serviços e residências em qualquer hora do dia e sem restrições.
3. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
  4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 13/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 20/03/2023 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face ao timing e urgência do assunto, aprovo.

Envie-se à próxima reunião de Câmara para ratificação deste meu Despacho”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Empreitada “Qualificação da Rua de Montezelos – Fase 02” – Revisão de preços**

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto do Santos e Filhos, por deliberação da Câmara Municipal em 14/10/2019 tendo sido consignada em 10 de fevereiro de 2020 e prazo de execução de 120 dias.

**2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto do Santos e Filhos.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 1.746,75 (mil setecentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

### **3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 1.746,75 (mil setecentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 28/03/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 28/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa  
Concordo”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1663/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/26 Valor: 1.851,56 €.

Por despacho de 30/03/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Alteração do projeto de execução da Requalificação do Espaço Público da Praça do Município**

----- **27.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais

do seguinte teor:

### **“1. Introdução**

A presente informação diz respeito à necessidade de alteração do pavimento a aplicar na Praça do Município, no âmbito da empreitada de “ Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente – Praça do Município”, inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU).

### **2. Análise**

No seguimento de uma reunião entre os vereadores dos diversos pelouros do município, entendeu-se que o material de pavimento a aplicar nas partes laterais da Praça do Município não são apropriados para a realização das Festas da Cidade, nomeadamente quanto à características e resistência do material a aplicar nessas zonas, por ser um material poroso e de fácil desagregação. Excecionalmente, durante a realização das festas da cidade há a necessidade de circularem veículos de alguma dimensão para aceder às zonas onde será montado o palco das festas e outros equipamentos de apoio aos concertos que todos os anos se realizam na Praça do Município.

Por forma a prevenir essa situação, e com a concordância do projetista, entendeu-se que a solução passa pela modificação do referido material lajeta de calcário do tipo "**Beije Sonato**", pelo material que será aplicado em frente à Câmara Municipal, Lajeta de granito do tipo "**Pedras Salgadas**", mais resistente e que permite a circulação de veículos sobre o mesmo. Esta modificação de material não interfere com a geometria da praça prevista no projeto, continuando a ser uma zona meramente pedonal, agora com um material mais duradouro.

*Arquiteto*  
*Arquiteto*

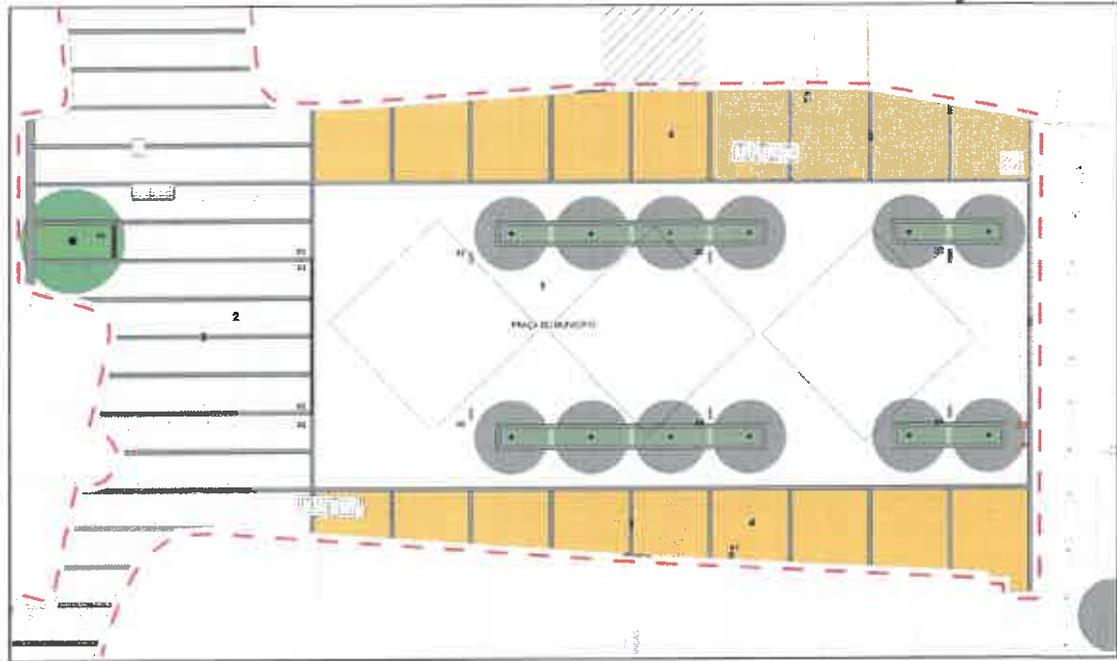


Fig. 1 – Planta do projeto inicial

O material escolhido está em harmonia com o resto do projeto, tanto da Praça do Município como da Avenida Carvalho Araújo, e faz parte do projeto aprovado.

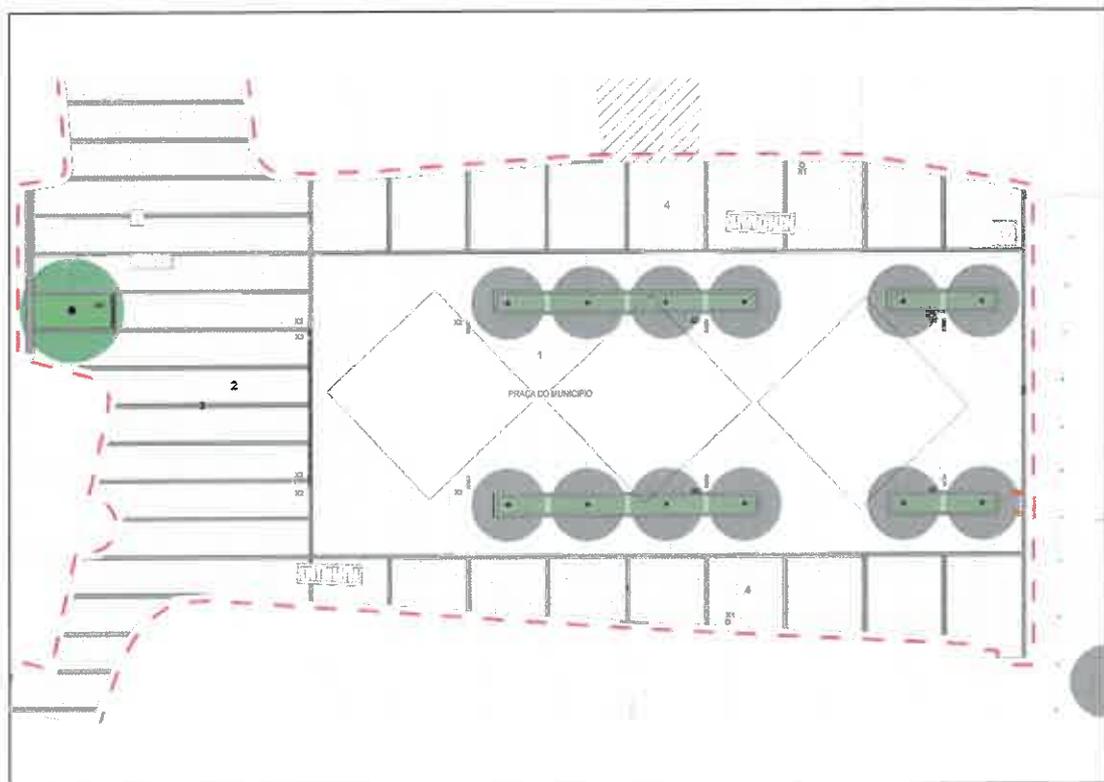


Fig. 2 – Planta da proposta com alteração do pavimento

Considerando o exposto e após negociação com o empreiteiro, ficou acertado que para a alteração do material a aplicar na zona em causa, seriam considerados os preços unitários do contrato para aquisição a aplicação da lajeta de granito do tipo “Pedras Salgadas”.

Importa referir que o preço do material lajeta de calcário do tipo "Beije Sonato" tem um preço unitário de contrato de 106,28€/m<sup>2</sup>, totalizando para os 950m<sup>2</sup> de pavimento em projeto um total de 100.966,00 €. O Preço do material Lajeta de granito do tipo “Pedras Salgadas” tem um preço unitário de contrato de 108,48€/m<sup>2</sup>, totalizando para os 950m<sup>2</sup> de pavimento em projeto um total de 103.056,00€.

Com esta alteração, temos um acréscimo de custo do material de 2.090,00€.

#### **4. Proposta**

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o seguinte:

1. Aprovar a alteração ao projeto da Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente – Praça do Município, no que diz respeito à modificação de pavimento nas faixas laterais da Praça.
2. Aprovar a despesa inerente à alteração apresentada, no valor de 2.090,00€ (dois mil e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

Em 29/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação da mudança de pavimento e autorização da despesa inerente de € 2.090,00 + IVA”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1637/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/6 Valor: 2.215,40 €.

Por despacho de 30/03/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração ao projeto.**-----

**- Relatório Final****- Muro em Gabiões na Rua da Fonte – Relvas**

----- 28. - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada do Muro em Gabiões na Rua da Fonte - Relvas

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

**1. Designação do Objeto do Procedimento:**

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-8/CPN/E/23 - Muro em gabiões na Rua da Fonte - Relvas.

**2. Órgão competente para decisão da Contratação:**

Câmara Municipal de Vila Real.

**3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:**

06/02/2023

**4. Preço Base (sem iva).**

€ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil euros).

**5. Prazo da empreitada.**

180 dias.

**6. Membros do Júri:**

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	

José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

**7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE**

08/02/2023

**8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).**

09/02/2023

**9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.**

Não Aplicável.

**10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:**

Não Aplicável.

**11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo**

Não Aplicável

**12. Entidades que apresentaram proposta:**

Entidades	Proposta Apresentada
Irmãos Moreiras, S.A.	X
Obras Campos Rocha, Lda.	X

NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	X
SOTERRA, LDA	X
Granimarante - Granitos e Construções, Lda.	X
SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	X
Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.	X
Exuberantexemplo Lda.	X
ASG-Construções e Granitos Lda.	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Altura Dinâmica, Lda.	X
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X

**13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;**

Não Aplicável

**14. Admissão e exclusão de propostas:**

Concorrentes	Admitido	Excluído
Irmãos Moreiras, S.A.		X
Obras Campos Rocha, Lda.		X
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X	
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA		X
SOTERRA, LDA		X
Granimarante - Granitos e Construções, Lda.	X	
SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	X	
Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.		X
Exuberantexemplo Lda.	X	
ASG-Construções e Granitos Lda.		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Altura Dinâmica, Lda.		X

Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X	
Tamivía - Construções e Obras Públicas, S.A.	X	
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X

**15. Motivos de exclusão:**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Obras Campos Rocha, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
SOTERRA, LDA.	Impossibilidade de avaliar a proposta por falta de elementos. A análise revela a existência de situações previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

ASG-Construções e Granitos Lda.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Altura Dinâmica, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

**16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
NESINOCAS ENGENHARIA E	266.750,00 €	180 dias	O mais baixo preço.
Granimarante - Granitos e Construções,	198.433,00 €	180 dias	O mais baixo preço.
SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	268.840,00 €	180 dias	O mais baixo preço.
Exuberantexemplo Lda.	253.310,15 €	154 dias	O mais baixo preço.
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	264.327,00 €	180 dias	O mais baixo preço.
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	247.206,04 €	180 dias	O mais baixo preço.
Tamivia - Construções e Obras	274.674,80 €	180 dias	O mais baixo preço.

**17. Ordenação das Propostas:**

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Granimarante - Granitos e Construções, Lda.	198.433,00 €	6 %
2	Canelas Pinto & Filhos, Lda.	247.206,04 €	6 %
3	Exuberantexemplo Lda.	253.310,15 €	6 %

4	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	264.327,00 €	6 %
5	NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	266.750,00 €	6 %
6	SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	268.840,00 €	6 %
7	Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A.	274.674,80 €	6 %

#### **18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

01/03/2023

#### **19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;**

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes tendo sido apresentada uma contestação ao relatório preliminar pela concorrente Exuberantexemplo, Engenharia & Construção, Lda., concorrente graduada em terceiro lugar e que pugna pela exclusão de todos as concorrentes graduadas em primeiro, segundo, quinto e sétimo lugares, nos termos e fundamentos seguintes:

A concorrente Exuberantexemplo, Engenharia & Construção, Lda. solicita a exclusão das propostas das concorrentes Granimarante – Granitos e Construções, Lda., graduada em primeiro lugar, Canelas Pinto & Filhos, S.A., graduada em segundo lugar, Nesinocas – engenharia e Construções, Lda., graduado em quinto lugar, e a Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A., graduada em sétimo lugar, pelo facto de violar expressamente o ponto 12.3 do Programa de Procedimento, bem como o artigo 57º do CCP, uma vez que todos eles apresentam documentos, nas suas propostas, não assinados eletronicamente. No caso da concorrente Granimarante – Granitos e Construções, Lda., segundo a reclamante, a proposta deve ser excluída pelo facto de a concorrente não ter apresentado os documentos assinados eletronicamente, nomeadamente:

- As declarações do Diretor de Obra;
- O Alvará;
- A certidão Permanente;
- A lista de preços unitários em formato Excell Aberto;

A concorrente Canelas Pinto & Filhos, S.A., também não apresentou os documentos assinados eletronicamente, a saber:

- As declarações do Diretor de Obra
- A lista de Preços unitários em formato Excell aberto;

Para além do exposto, também não apresenta a Certidão Permanente para verificar o representante da empresa que detenha poderes para assinar a proposta.

À semelhança das concorrentes anteriores, a reclamante pede a exclusão das Concorrentes Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda., e Tamivia – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo facto de a Lista de Preço unitários em formato aberto não estar assinada eletronicamente. Para além do exposto, realça que ambas as concorrentes não apresentaram a Certidão Permanente para verificar o representante da empresa que detém poderes para assinar a proposta. No caso da concorrente Tamivia, mais acrescenta que a concorrente não apresenta o certificado de habilitação emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor técnico da empreitada, pois o cartão enviado não possibilita analisar que o Técnico é apto para diretor de obra. Relativamente ao Plano de trabalhos apresentado pela Tamivia, é ainda referido que o mesmo não é apresentado em semanas como é solicitado no Programa de Procedimento.

Por fim a concorrente Exuberantexemplo, engenharia & Construção, Lda., solicita a alteração do prazo de execução constante no relatório preliminar sobre a sua proposta, pois apresentaram um prazo de 154 dias e não 180 dias conforme indicado no relatório.

#### **Análise:**

1. Relativamente à concorrente Granimarante – Granitos e Construções, Lda., Compulsada a proposta da concorrente Granimarante – Granitos e Construções, Lda., é possível verificar que esta concorrente apresenta alguns documentos não assinados digitalmente, a saber:

- As declarações do Diretor de Obra;
- O Alvará;
- A certidão Permanente;

Mais se verifica que a concorrente não apresentou a Lista de Preços Unitários em formato excell aberto, tendo apenas apresentado a lista de preços unitários em formato fechado PDF devidamente assinada.

Constituí um facto que a concorrente Granimarante – Granitos e Construções, Lda., não assinou digitalmente os documentos em causa, sendo certo que todos os documento podem ser considerados como documentos autênticos, de fácil acesso, e que não são elaborados pela concorrente, ora vejamos, o alvará é da responsabilidade do IMPIC e impressos a partir do portal dessa entidade, a certidão comercial da responsabilidade da

Conservatória do Registo Predial, as declarações do diretor de obra da responsabilidade da Ordem dos Engenheiros, acresce ainda que todos estes documentos podem ser considerados como de apresentação obrigatória em sede de habilitação, dizendo só respeito ao adjudicatário, não podendo nunca constituir motivo de exclusão da proposta apresentada, tanto mais que seria sempre a preterição de um elemento não essencial.

Já relativamente à “Lista de preços unitários” em formato excell aberto, ela não é mais do que a “Lista de preços unitários” apresentada e assinada pela concorrente em formato PDF, mas tal facto não pode constituir motivo de exclusão uma vez que apresenta de facto uma lista de preços unitários para a execução do contrato, consubstanciando o preço de uma proposta, servindo unicamente o formato Excel para auxiliar o Júri na conferência de propostas, o que de facto também é possível de executar tendo por base o PDF apresentado.

2. Concorrente Canelas Pinto & Filhos, S.A:

No que diz respeito à proposta da concorrente Canelas Pinto Filhos, S.A., à semelhança do concorrente anterior, apresentou a declaração do diretor de obra, emitida e assinada por uma entidade terceira, competente para a sua emissão, neste caso a Ordem dos Engenheiros, não carecendo de nova assinatura por parte da concorrente.

Relativamente à lista de preços unitários em formato excell, de facto o documento não está assinado, no entanto é apresentada a Lista de preços unitários em formato PDF devidamente assinada. Pelos mesmos motivos da concorrente anterior, não pode constituir motivo de exclusão da proposta da concorrente.

Já no que diz respeito à falta da certidão permanente para verificar o representante da empresa que detenha poderes para assinar, importa aqui referir que a proposta é assinada com uma Assinatura Digital Qualificada (DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1), credível e reconhecida pela Vortal SA., assim se entende que não existe motivo para a exclusão da concorrente.

3. Concorrente Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda.:

À semelhança da concorrente anterior, a firma Nesinocas – Engenharia e construção Lda. apresenta uma proposta com uma Assinatura Digital Qualificada (DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1), credível e reconhecida pela Vortal SA. Relativamente à lista de preços unitários em formato excell, de facto o documento não está assinado, no entanto é apresentada a Lista de preços unitários em formato PDF devidamente assinada. Pelos mesmos motivos das concorrentes anteriores, não pode constituir motivo de exclusão da proposta da concorrente.

4. Concorrente Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A.:

Tendo as análises anteriores em conta, pelos mesmos motivos das concorrentes anteriores, não pode constituir motivo de exclusão a proposta da concorrente Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A..

Relativamente à não apresentação, por parte da concorrente, do certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor técnico da empreitada, trata-se de um documento que pode ser considerado como de apresentação obrigatória em sede de habilitação, dizendo só respeito ao adjudicatário, não podendo nunca constituir motivo de exclusão da proposta apresentada, tanto mais que seria sempre a preterição de um elemento não essencial.

No que diz respeito ao Plano de Trabalhos apresentado pela concorrente, o programa de procedimento estabelece que a unidade de tempo deverá ser igual ou inferior a uma semana. A unidade de tempo apresentado pela concorrente Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A. é inferior a uma semana, perfeitamente enquadrada na unidade de tempo exigida, não podendo constituir motivo de exclusão da proposta da concorrente.

5. Concorrente Exuberantexemplo, engenharia & Construção, Lda.,

Relativamente ao prazo apresentado pela concorrente Exuberantexemplo, engenharia & Construção, Lda., tendo-se tratado obviamente de um lapso, o prazo constante no relatório preliminar será devidamente retificado em sede de relatório final.

Assim entende a júri não dar provimento à reclamação apresentada mantendo o teor e a conclusão do Relatório Preliminar.

**20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

03/03/2023.

**21. Causas de não adjudicação**

Não Aplicável.

**22. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
----------	-------------	-------	-------------

Granimarante - Granitos e Construções, Lda.	198.433,00 €	180 dias	Unanimidade
---	--------------	----------	-------------

**23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.**

Não Aplicável.

**24. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por despacho de 30/03/2023 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Granimarante - Granitos e Construções, Lda. pelo valor de 198.433,00 € (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----  
**2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

**- Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torqueda – Trabalhos Complementares**

----- **29.** - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma ALFA TÊNIS - CAMPOS DE TÊNIS, LDA (503228966), por deliberação de Câmara de 8 de março de 2021, com data de consignação de 19 de setembro de 2022 (PSS aprovado a 11/10/2022) e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 17 de janeiro de 2023).

Foi concedida uma prorrogação graciosa de 75 dias (Data de conclusão: 02/04/2023). Trata-se de uma proposta, em anexo, de trabalhos complementares no valor de € 5.593,10. Estes trabalhos surgiram no decorrer da empreitada e resultam de espécie não prevista no contrato.

## **2 - Análise**

Preços Acordados (espécie não prevista):

Corte de chapa e vidro laminado, no guarda-corpos. Alteração ao Projeto, pretende-se agora que a chapa metálica na envolvente ao Miradouro seja "recortada" para colocar vidro, permitindo desta forma contemplar a paisagem quando as pessoas estão sentadas ou em cadeira de rodas.

## **3 – Proposta**

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € € 5.593,10, ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 6,9% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual;

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 5.593,10, não se prevendo a existência de trabalhos a menos.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem”.

Em 28/03/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Considerando os trabalhos complementares apresentados que resultam de espécie de trabalhos não previstos no contrato, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo para autorização”.

Em 28/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1668/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/24 Valor: 5.928,69 €.

Por Despacho de 31/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----  
**Aprovar a minuta de contrato.**-----

## **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

### **- Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade**

----- **30.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando que o Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade foi aprovado definitivamente por deliberação do Executivo Municipal de 9 de janeiro de 2023 e pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que, nos termos do seu artigo 6º, o Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade é designado em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, designação essa que recairá em cidadão que goze de comprovada reputação de integridade e competência:

Considerando que **Márcio Ricardo Alves Martins** tem 39 anos e é uma pessoa com deficiência – tetraplégico – com 90% de incapacidade desde os seus 16 anos; É licenciado em Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade Humanas, mestre em Engenharia Informática e doutorado em Informática pela UTAD; Integrou os órgãos sociais da Associação Académica da UTAD, onde foi o mentor e coordenador do primeiro Gabinete de Inclusão Social numa Académica a nível Nacional, e foi membro de diversos Órgãos na UTAD; Foi membro dos órgãos sociais de diversas Associações e Sociedades Científicas das áreas da acessibilidade, da inclusão e da deficiência. Venceu vários prémios e foi distinguido com o Diploma de Mérito Inclusão Social da UTAD; Atualmente, é embaixador da Zona Norte da Associação Salvador, membro dos órgãos sociais da SUPERA – Sociedade Portuguesa de Engenharia de Reabilitação, Tecnologias de Apoio e Acessibilidade, colabora com o Laboratório CERTIC – Centro de Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade da UTAD, assim como investigador do INESC-TEC –

Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência – tendo apresentado e publicado vários pósteres e artigos científicos em conferências e revistas internacionais;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Real que aprove apresentar à Assembleia Municipal proposta com o nome do cidadão Márcio Ricardo Alves Martins, pessoa de comprovada reputação, integridade e competência, para desempenhar o cargo de Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a designação do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade, proposta pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 6º do Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade.**-----

**- Liga Portuguesa contra o Cancro – Delegação de Vila Real**

**- Atribuição de subsídio**

----- **31.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando o papel fundamental da Liga Portuguesa contra o Cancro – Delegação de Vila Real no apoio aos doentes oncológicos e suas famílias, assim como à população vila-realense em geral;

Considerando que é uma instituição não governamental sem fins lucrativos, que conta com a solidariedade da sociedade civil e de entidades como os municípios para suportar financeiramente a sua missão:

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto na al. u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja concedido para 2023 um apoio financeiro no valor de 1.500,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1625/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/69 Valor: 1.500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023**

----- **32.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

#### **“1 - Introdução**

1.1-Para efeitos do disposto no anunciado no Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 janeiro e na Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cumpre-me apresentar a V/ Ex. cia, para aprovação em reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO REAJUSTAMENTO** à previsão inicial da Rede dos Transportes Escolares para a cidade de Vila Real, no ano letivo 2022/2023.

1.2- A exemplo de anos anteriores, para a elaboração do Mapa Reajustamento de custos da Rede de Transportes Escolares 2022/2023, **foram considerados 175 dias letivos, o valor máximo de dias previstos**, considerando para o 1º período (de 16 de setembro a dezembro de 2022) cerca de 61 dias e para o 2º e 3º Período (janeiro a meados de junho de 2023) 114 dias.

1.3- O Projeto de Reajustamento para o ano letivo 2022/2023, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao Plano Previsão do mesmo ano, significativas alterações na sua estrutura e dados.

#### **2.- Estrutura**

2.1- No âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real garantiu o transporte escolar a cerca de 16 alunos e crianças residentes em Vila Real e a frequentar a Escola Básica em Vilarinho da Samardã até ao final deste ano letivo 2022/2023, por não terem conseguido vaga nas escolas das suas zonas de residência, sendo o transporte feito com um autocarro de 19 lugares, e assegurado a presença de um acompanhante adulto, designado por VIGILANTE;

2.2- Foi também assegurado o transporte escolar a 4 alunos/crianças em escolaridade obrigatória, residentes em Torneiros/Arroios, e que vieram, recentemente, transferidos do Brasil, e que não conseguiram vaga nos Estabelecimentos de ensino da sua zona de residência, mas sim na Escola Básica do Douro;

2.3- Com o propósito de garantir a total segurança dos alunos residentes em Mondrões, Vila Marim e Parada de Cunhos no transporte escolar para a Escola Básica de Lordelo, foi garantida a presença de VIGILANTES em todos os autocarros da Empresa TUVR/Urbanos;

2.4- Numa perspetiva de rentabilização de recursos financeiros e logísticos existentes, continuou a ser garantido o transporte às crianças que vão frequentar a educação pré-escolar no JI de Vila Marim e JI de Mondrões, cujo percurso desde a residência até ao local do estabelecimento de ensino se identifique com o transporte já existente.

### **3. - Dados Novos**

3.1 - Feita uma análise atenta aos Mapas do Projeto Reajustamento da Rede 2022/2023, as principais razões para justificar a redução no custo anual prevista da Rede foram:

- a) verificou-se uma diminuição muito significativa de alunos a transportar em carreiras de transportes públicos;
- b) eliminação da compensação das linhas consideradas deficitárias para os horários das 13:30 horas;
- c) redução dos custos previstos com o circuito privativo especial (NEE), resultado dos valores apresentados a concurso pela Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real - APCVR;

3.2 - Contrariando o acima exposto:

- a) nos termos das tabelas de equivalência distância/preços aprovadas pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) houve no mês de janeiro de 2023, um agravamento de preços nos bilhetes simples, na ordem dos 6,11%€/bilhete (média);

b) os dois minicircuitos de aluguer postos a concurso, não previstos para este ano letivo, agravaram o custo total dos circuitos de aluguer;

4. - Pelo acima exposto, e tendo em conta as significativas alterações ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares, vamos apresentar para o ano civil 2023 os seguintes Mapas: **Mapa Resumo de Despesa Global e Mapa de Financiamento**

**Mapa Resumo de Despesa Global – Ano 2023**

Tipo de Circuito		EB1	EB 2,3 e Secundário	Total
<b>Carreiras Públicas</b>	Indemnização	00.000,00 €		623.201,50€
	Urbanos		467.435,50 €	
	Outras		114.080,75 €	
<b>Minicircuitos - C. Pública</b>		(1) 18.681,50€		
		(2) 8.706,25€		
		(3) 10.228,75€		
		(4) 4.068,75€		
<b>Minicircuitos - Aluguer</b>		141.958,25€	15.312,50 €	157.270,75€
<b>NEE</b>		21.562,50€	38.812,50€	60.375,00 €
<b>Total Despesa:</b>		<b>205.206,00€</b>	<b>635.641,25 €</b>	<b>840.847,25€</b>

\*IVA incluído á taxa de 6%

- (1) Valor transporte de alunos para CE Abade de Mouços (circuito nº17);
- (2) Valor transporte de alunos para CE do Douro (circuito nº 18);
- (3) Valor transporte alunos CE de Lordelo – EB1 Mondrões e EB1 Vila Marim (circuito nº 19);
- (4) Valor transporte alunos CE de Lordelo – EB1 Parada de Cunhos (circuito nº 20);

<b>Mapa de Financiamento</b>			
<b>Quadro 1</b>	<b>Custo Anual da Rede</b>	<b>Comparticipação Previsão - PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária Transportes Públicos)</b>	<b>Comparticipação Anual da CMVR</b>

Carreiras Públicas e Minicircuito em Carreira Públicas	623.201,25€	<b>89.396,20€</b>	533.805,05€
Circuitos Priv. Aluguer (EB1 e EB2,3) (Secundário)	157.270,75€	00,00€	156.455,25€ <b>815,50€</b>
Circuito Especial (NEE)	60.375,00€	00,00€	60.375,00€
<b>TOTAIS:</b>	<b>840.847,00€</b>	<b>89.396,20€</b>	<b>751.450,80€</b>
<b>%</b>	<b>100%</b>	<b>10,63%</b>	<b>89,37%</b>

**Valor a suportar pela PART (89.396,20€) e o valor de (815,50€) passou a ser suportado pelo orçamento do Município.**

4.1- Cumpre-me esclarecer que, relativamente à verba acima referida, no **valor de 89.396,20€**, oriunda do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, direcionado a alunos do 10º ao 12º ano de escolaridade a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, foi calculado para todo o ano 2023, com base em 175 dias.

4.2 – A verba no valor global de **815,50€**, diz respeito às comparticipações dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito em minicircuitos privativos de aluguer e a frequentar do 10º ao 12º anos, no caso de famílias isentas de custos com passes escolares, passando o referido valor a ser suportado pelo orçamento do Município”.

Por despacho de 16/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **WTT YOUTH CONTENDER Vila Real Open**

- **Atribuição de uma comparticipação financeira à Associação de Ténis de Mesa de Vila Real**

----- **33.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte

teor:

“Realizou-se no Pavilhão dos Desportos de Vila Real, de 25 de fevereiro a 04 de março de 2023, o **WTT YOUTH CONTENDER Vila Real Open**.

Esta prova do Campeonato do mundo de ténis de mesa é organizada em parceria com a Federação Internacional de Ténis de Mesa, a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real e o Município de Vila Real, e é **considerada de Relevante Interesse Público Municipal**.

Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 4000.00€ (cobrindo desta forma os gastos com os prémios), à organização do evento (Associação de Ténis de Mesa de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1484/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 4.000,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Voto de Louvor**

- **CCR Arrabães e aos atletas Tiago Olhero e Alexandre Queiroz**

----- **34.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Realizou-se no passado fim-de-semana, 25 e 26 de março, no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Gaia, o Campeonato Nacional Sénior em Ténis de Mesa.

Os atletas vila-realenses **Tiago Olhero e Alexandre Queiroz do CCR Arrabães** realizaram uma excelente prestação, na vertente "Pares" dos Campeonatos Nacionais Seniores conquistando a medalha de prata, sagrando-se assim **Vice – Campeões Nacionais Seniores – Pares Masculinos**.

Mais uma excelente participação destes atletas demonstrando mais uma vez toda a sua qualidade e empenho, representando da melhor forma as cores do CCR Arrabães e da nossa cidade a nível nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CCR Arrabães e aos atletas Tiago Olhero e Alexandre Queiroz** pela conquista do Título de Vice – **Campeões Nacionais Seniores – Pares Masculinos**, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – março 2023**

----- **35.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 4 de abril de 2022, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2022/2023.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 31 de outubro de 2022.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2022/2023, em 21 de outubro de 2022, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 6 kits de fichas de atividades para alunos do 1º, 2º e 4º anos, às Livrarias: Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves, Papel à Altura, Lda., Real Office – Informática e Papelaria, Lda., Realcópia – Equipamentos de Escritório, Lda., e Livraria e Papelaria Sampaio de Manuel Augusto Gentil Sampaio, após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor	Valor a pagar
HEITOR MORAES DUARTE ANDRADE OLIVEIRA	Vila Seca	4	Realcópia – Equipamentos de Escritório, Lda.	FT 23E/11	47,95 €	
EMA SANTOS RAQUEL	DOURO	1		FT23E/10	29,69 €	77,64 €
LEANDRO RIOS ANDRADE	VILª SAMARDÃ	1	Livraria e Papelaria Sampaio de Manuel Augusto Gentil Sampaio	FT230000007	29,69 €	29,69 €
GUILHERME DO PRADO	DOURO	2	Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	8	30,59 €	30,59 €
ENZO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	VENDAS	4	Real Office – Informática e Papelaria, Lda.	FT LM 22/143	47,96 €	47,96 €
WENSLEY JADIR DA SILVA CASTELBLANCO	BAIRRO	2	Papel à Altura, Lda.	FT 5/260	30,59 €	30,59 €
<b>Total Geral</b>					<b>216,47 €</b>	<b>216,47 €</b>

Por despacho de 28/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1585/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 216,47 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

## SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

### - Protocolos com Companhias de Teatro

----- **36.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“O Município de Vila Real tem vindo a manter Protocolos de Colaboração no âmbito teatral com as três Companhias profissionais de teatro sediadas no nosso Concelho, a Filandorra -Teatro do Nordeste, C.R.L., a Peripécia Teatro, C.R.L. e a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro.

Este protocolo, sendo renovado anualmente, tem vindo a sofrer alguns ajustes, mediante as circunstâncias de cada ciclo. Assim, propõe-se uma atualização para o ano de 2023, nos termos descritos nos protocolos em anexo.

Paralelamente, e no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, o Município pretende organizar apresentações de espetáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais. Para o efeito, propõe-se, para o

ano de 2023, o estabelecimento de acordos pontuais com as mesmas Companhias, nos termos definidos nos memorandos em anexo”.

**Protocolos Anuais**

- Filandorra -Teatro do Nordeste, C.R.L. – 12.000 €
- Peripécia Teatro, C.R.L. – 8.000 €
- Cenários Enredos Associação Cultural - Urze Teatro – 12.000€

**Candidaturas aprovadas pela DGARTES (apoio do município)**

- Filandorra -Teatro do Nordeste, C.R.L. – até ao máximo de 10.000 €
- Peripécia Teatro, C.R.L. – até ao máximo de 10.000 €
- Cenários Enredos Associação Cultural - Urze Teatro – até ao máximo de 10.000 €

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1629/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 62.000,00 €---

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os protocolos propostos.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 37. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,



(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Minuta

## ACORDO DE PRÉ-REFORMA

### Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Entre

**PRIMEIRO:** Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

**SEGUNDO:** Carlos Alberto Ribeiro Lima, portador do Cartão de Cidadão n.º 32105362 1 ZZ3, contribuinte fiscal n.º 207993955, subscritor da Caixa Geral de Aposentações n.º 1650231, residente na Rua dos 3 Lagares – Lote 5 – 6º Esquerdo – Quinta da Redonda – 5000-577 Vila Real, integrado na carreira Técnica Superior, com a categoria de Técnica Superior, posicionado na posição remuneratória 3 e nível remuneratório 20, doravante designado por **Trabalhadora Pública**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

### Primeira (Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 00 de abril de 2023, produz os seus efeitos a partir de 00 de \_\_\_\_\_ de 2023 e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.



## **Segunda**

### **(Prestação de pré-reforma)**

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (71,20%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de **1 236,77€** de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

## **Terceira**

### **(Direitos e Obrigações do trabalhador)**

1- O trabalhador em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 – O trabalhador em situação de pré-reforma tem a obrigação de:

- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração



relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;

- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

#### **Quarta**

##### **(Direitos e Obrigações do empregador público)**

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

#### **Quinta**

##### **(Extinção da situação da Pré-reforma)**

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notificá-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**FEITO E ASSINADO**, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, \_\_\_ de abril de 2023

**O Empregador Público,**

---

**A Trabalhadora Pública,**

---



## ANEXO I

**Nome:** Carlos Alberto Ribeiro Lima

**Data de Nascimento:** 1963/03/05

**Nº Cartão de Cidadão:** 321053621ZZ3

**Nº Contribuinte:** 207993955

**Nº Subscritor CGA:** 1650231

**Nº de Beneficiário ADSE:** 016049004 CA

**Carreira e Categoria:** Técnico Superior / Técnico Superior

**Posição e Nível Remuneratório:** Posição 4, Nível 24 (1.737,04€)

**Pontos SIADAP:** Três pontos em 01/01/2023

**Tempo de Serviço:** 29 anos, 6 meses e 2 dias, **na função pública:** 17 anos, 6 mês e 2 dias

**Nº Pontos** (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 89

**Percentagem:** 71,20%

**Calculo:** 1.737,04€\*71,20% = 1.236,77€

NOME	Código de Exploração	Local	NIF	Morada	nº. Ovínos/caprilhos	Bovinos	Valor da Comparticipação
Abílio José Teixeira Pereira	EN3BF	PEREIRA	200311760	Rua das Almas nº38 - Campeã - 5000-071 Vila Real	25		60,00 €
Abundante Curiosidade Lda	ENA45	PENA	515792349	Rua da Póvoa, 297 - 5000-481 Pena, Quintã e Vila Cova	226	118	1.698,80 €
Abundante Curiosidade Lda	ENJ66	PENA	515792349	Rua da Póvoa, 297 - 5000-481 Pena, Quintã e Vila Cova	4	24	244,80 €
Abundante Curiosidade Lda	ENB26	PENA	515792349	Rua da Póvoa, 297 - 5000-481 Pena, Quintã e Vila Cova		1	9,80 €
Agostinha de Jesus Gonçalves Pires	ENN65	Seixo - Vila Cova	182186598	Rua de São Gonçalo, 637 - 5000-761 Vila Cova		5	49,00 €
Agostinho Mota Alves	EN46J	Lamas de Olo	140802959	Rua do Fundo da Aldeia, Cx 108 - 5000-142 Vila Real		8	78,40 €
Agostinho Ribeiro de Sousa	END96	Vila Marim	165147040	Rua da Eira da Pedra, nº 27 - Vila Marim 5000-773 Vila Real		12	117,60 €
Agrolhero, Lda.	ENH68	Pépe - Campeã	508896606	Lugar de Valde-mogo - 5000-071 Campeã		146	1.430,80 €
Albertino Gonçalves Costa	EN41L	Quintã	190415045	Rua Principal, 487 - 5000-421 Quintã		17	166,60 €
Albertino Rodrigues Carneiro	ENC87	Abobeira	108062724	Largo José Miguel Fraguito, nº 42 - 5000-358 Mouçós	4	1	19,40 €
Alexandrina Marques Igrejas	EN29T	Galegos da Serra	207730466	Rua da Carreira nº200 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim		6	58,80 €
Alicídio Manuel Ribeiro Portela	EN75H	Aveção do Meio	183704894	Rua de São Roque, nº 12 - Vendas - 5000-071 Campeã		15	147,00 €
Alcina dos Anjos Marques Ribeiro	EN10P	Galegos da Serra	142282243	Largo da Capela, 41 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim		5	49,00 €
Almerinda Maria Machado Coutinho	EN5M1	Paredes - Adoufe	174205490	Rua dos Frades, nº 10 - Paredes - 5000-025 Adoufe		5	49,00 €
Alina Teixeira da Silva	EN47J	AREIRO - Lamas de Olo	147038600	Rua da Lomba, cx 314 - 5000-142 Lamas de Olo		27	264,60 €
Altino dos Anjos Ribeiro Igrejas	EN29T	Galegos da Serra	195180577	Rua da Carreira, 200 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim		8	78,40 €
Amorim Alves Mesquita	EN1M0	Paredes - Adoufe	205221785	Rua dos Frades, nº 10 - Paredes - 5000-025 Adoufe		10	98,00 €
Ana Jesus Alves Carvalho	EN73M	AGAREZ	149716451	Rua Central nº166 - 5000-773 Agarez		3	29,40 €
Ana Maria Gomes Pimenta Rosa	EN01S	Minhava - Adoufe	165088141	Rua Travessa de Minhava, 15 Borbelinha - 5000-026 Adoufe	71		170,40 €
Angélio Arsénio de Sousa Fernandes	ENI78	Neto-Benagouro	492338234	Rua da Veiga, nº 19 - Benagouro - 5000-781 Vilarinho Samardã	44		105,60 €
António Afonso Fonte Pinheiro	EN13S	Pepe - Campeã	189237163	Avenida Central nº10, Pepe, Campeã 5000-071 CAMPEÃ		13	127,40 €
António Joaquim Mourão de Além	EN9BJ	Samardã	205114172	Rua do Moinho, 27 - Samardã - 5000-781 Vilarinho da Samardã		12	117,60 €
António Joaquim Ribeiro de Além	EN27R	Lugar Outeiro da Minhava	184444896	Estrada Municipal, nº 48 - Samardã - 5000-781 Vilarinho da Samardã		11	107,80 €
António Joaquim Ribeiro de Além	EN29E	Lugar Outeiro da Minhava	184444896	Estrada Municipal, nº 48 - Samardã - 5000-781 Vilarinho da Samardã	195		468,00 €
António Júlio Vilela Rego	EN80A	Paredes - Adoufe	165500786	Rua dos Castanheirinhos nº 12 - Paredes - 5000-025 Adoufe		8	78,40 €
António Marques Ribeiro	EN24A	Boca do Forno-Gal	156611430	Rua da Portela, nº 22 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim	265		636,00 €
Arminda Maria Barrias Pereira	EN78L	Castanheiro da Vaca	182186318	Rua Castanheiro da Vaca, nº 43 - Gontães - 5000-483 Pena	2	4	44,00 €
Armindo de Carvalho Novais	EN38X	Agarez	144584735	Rua da Capela, 46 - Agarez-Vila Marim - 5000-773 Vila Real	1	7	71,00 €
Arsília de Jesus Barreiro Escalreira de Além	EN8M7	PAREDES	200971378	Rua do Pinouco nº6, Adoufe, 5000-025 - VILA REAL	8		19,20 €
Atalho Cintilante Lda	ENC70	PENA	515791369	Rua do Carril, nº297, -Pena-5000-481 PENA	39	293	2.965,00 €
Augusto Fernandes Costa	EN31L	Chão Grande - Carvalhos	147015022	Rua Sta. Apolónia, nº 15 - Chão Grande - 5000-071 Campeã.		7	68,60 €
Aurea Cristina Marques Igrejas	ENI09	Galegos da Serra	220202699	Largo da Fonte, nº28 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim		9	88,20 €
Bruno Filipe Lamas Correia	END65	Bairro de Além	262096102	Rua do Bairro de Além nº03, 5000-751 Valmogueiras/ Constantim		5	49,00 €

Cândida Luísa Pimenta Silva Cunha	EN11H	Rua do Ribeiro - B	154882674	Rua Bombeiro Porfírio Pereira, nº 15 - 5000-448 Vila Real	26	62,40 €
Carlos Alberto da Fonte Dinis	ENG36	Pena	213807440	Rua da Póvoa, nº 297 - Pena - 5000-481 Pena Quintã e Vila Cova	16	156,80 €
Carlos Nelson Soares Brites	ENOCB	Lugar das Bouças	174919760	Rua da Rapa, nº47 - 5000-121 JUSTES	5	49,00 €
Cátia Vanessa Malheiro de Castro	EN38M	Couto - Adoufe	239369840	Rua da Eira Velha, nº 4 - Couto -5000-022 Adoufe	24	57,60 €
Cecília Fraga Rosa	EN74A	Cravelas - Borbela	184471869	Cimo de Cravelas, nº 48 - 5000-062 Borbela	125	319,60 €
Celeste dos Anjos Novais Martins	EN14P	Bouço - Galegos d	143654888	Rua da Portela, nº 38 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim	16	156,80 €
Cesário António Peixoto Dinis	EN28G	Arrabães	198248741	Lugar das Areias	2	19,60 €
Clementina Mourão do Vale	EN54J	Lamas de Olo	175491348	Rua da Escola, cx 312 -5000-142 Lamas de Olo	6	58,80 €
Conceição Grilo Santos-Cabeça de C	ENE42	Sanguinhedo	747331200	Estrada Nacional nº15, 5000-368 VILA REAL	3	29,40 €
Cristina Maria Violante Rodrigues	EN13S	Pepe - Campeã	226479846	Avenida Central nº10, Pepe, Campeã 5000-071 CAMPEÃ	12	117,60 €
Domingos Agostinho Fernandes Mo	EN50A	Samaridã	192129279	Rua de Montezelos, nº 202 - 5000-433 Vila Real	17	843,40 €
Domingos Marques Ribeiro	EN28Z	Boca do Forno	195180682	Rua da Portela, nº 22 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim	4	39,20 €
Duarte Joaquim Gaspar Dinis	EN55K	Pontão	186541007	Rua da Portela, nº 7 - Sapiões-Mondrões-5000-333 Vila Real	6	58,80 €
Dumilde Pereira Gouvinhas	END39	Arnal	184444829	Rua da Mouta, nº 18 - Arnal - 5000-773 Vila Marim	3	29,40 €
Eduardo Leonel Ribeiro Mendes	EN8M6	Sigarrosa	254516424	Rua da Eira, nº 77 - Sigarrosa - 5000-353 Vila Real	7	68,60 €
Elisabete Maria Coutinho Lopes Alve	ENQ24	Campeã	222085754	Fontes - Lugar de Santa -Quitéria nº231, 5030-128 FONTES	139	333,60 €
Elza Maria Leal do Souto da Silva	ENM47	Bouça Nova-Galeg	187853738	Rua Caminho da Ribeira, nº 102 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim	3	29,40 €
Fernanda Ester Rodrigues de Sousa	EN19R	Bouças - Benagour	122935209	Rua Grande, nº 80 - Benagouro - 5000-781 Vilarinho Samaridã	2	19,60 €
Fernanda Maria Pinheiro da Costa d	END19	Aveção do Cabo	185725074	Rua da Estrada Nacional nº 7 - Aveção do Cabo - 5000-071 Campeã	31	103,80 €
Fernando Gonçalves Fernandes	ENDM5	Campo - Magalhã	193173344	Rua de S. Gonçalo, nº 36 - Magalhã - 5000-013 Aباças	38	91,20 €
Fernando Maria Gonçalves	ENI87	Gontães	177289597	Rua Central, nº 186 - Gontães - 5000-483 Pena Quintã e Vila Cova	7	68,60 €
Fernando Martins Lourenço	EN40B	São Tomé Castelo	220351805	Rua do Carril, nº 171, -5000-731 São Tomé Castelo	16	156,80 €
Fernando Martins Lourenço	ENJ30	São Tomé Castelo	220351805	Rua do Carril, nº 171, -5000-731 São Tomé Castelo	8	19,20 €
Fernando Peixoto Ala de Matos	EN30V	Andrães	191818020	Quinta Ponte Pedrinha, 53 São Cibrão - Andrães - 5000-039 Vila Real	6	58,80 €
Filinto António Ribeiro Peixoto	ENN22	Foz	216392349	Rua do Mineiro, nº 9 - 5000-071 Campeã	40	96,00 €
Filipa Carvalho Fernandes	EN08K	Cancelinha	265515491	Travessa do Coto, nº 203 - 5000-142 Lamas de Olo	50	490,00 €
Florabela Teixeira Ribeiro	ENC19	Samaridã	201842734	Rua Trás do Campo, nº 10 - 5000-781 Vila Real	3	29,40 €
Florentina Maria Ribeiro de Além	EN28R	Samaridã	194176282	Rua do Moimho, 10 - Samaridã - 5000-781 Vilarinho da Samaridã	4	39,20 €
Guiomar Alves de Carvalho	ENE16	Agaréz - Vila Marim	142755370	Rua Central, nº 318 - Agarez - 5000-773 Vila Marim	3	29,40 €
Heitor Peixoto Dinis Fernandes	ENI85	Cancelinha	191755486	Travessa do Coto, nº 203 - 5000-142 Lamas de Olo	15	147,00 €
Helena Maria Nunes da Costa Gonça	ENJ76	Gontães	195679920	Rua Central, nº 186 - Gontães - 5000-483 Pena Quintã e Vila Cova	2	19,60 €
Henrique Escalreira Varandas	ENB17	Paredes	197481523	Rua das Portelinhas, nº 18 - Adoufe - 5000-025 Vila Real	67	160,80 €
Ilda Pimenta do Cabo	EN30G	Bouco - Adoufe	180993852	Rua da Eira Velha, nº 2 - Couto -5000-022 Adoufe	11	107,80 €
Isabel Maria Moreira Ribeiro Dias	ENH59	Lordelo	156166720	Lugar da Grama, nº 14 r/c - 5000-195 Lordelo	5	97,00 €
Isildo José Fernandes Rodrigues Fom	EN69G	Rebordinho	148996795	Rua da Alegria, nº 140 - Adoufe - 5000-026 Vila Real	4	39,20 €
Joana Catarina de Matos Escalreira	EN48K	Vila Marim	248430009	Rua do Pombal, nº 8-Vila Marim - 5000-773 Vila Real	10	98,00 €
Joaquim Augusto Rodrigues Barria	ENF37	Marinhãl	162336896	Quinta do Marinhãl, Rua da Abelheira, nº 481 - Torquada - 5000-741 Vila Real	4	39,20 €

Joaquim dos Santos Frederico	EN55C	Guiães	149670664	Rua do Seixo nº 11 - Guiães - 5000-111 Vila Real	183		439,20 €
Jorge Joaquim Barrias da Silva	ENJ19	Foz	105884472	Rua Central, 46- Pena - 5000-481 Vila Real	31		74,40 €
José Alves Correia	ENF30	Bouço Redondo -	185021468	Rua Bairro de Além, nº 3 - Carro Queimado - 5000-751 Vale de Nogueiras	62		148,80 €
José Carlos da Silva Santos	ENGAM	Covêlo de Baixo -	175817936	Rua Couto Covelo de Baixo, nº 10 - Escariz - 5000-024 Adoufe	51		122,40 €
José Carlos Teixeira Mezia	EN6C5	Cimo do Vale	214523055	Rua do Fundo do Vale, 33-Samarã - 5000-781 Vila Real	25		60,00 €
José Gustavo Costa Olhero	ENM71	Pêpe - Campeã	195699483	Av. Central, nº 48 - Pêpe - 5000-071 Campeã	14		137,20 €
José Herminio Moreira Fernandes	ENM62	Águas Santas	190415002	Largo de S. Bento, nº 1 - 5000-732 S. Tomé do Castelo	97		232,80 €
José Maria Correia - Cabeça de Casa	EN62B	Pego-Carro Queim	748024450	Rua do Bairro de Além nº03, Carro queimado, 5000-751 Valnogueiras / Constantim	14		137,20 €
Leonel Maio Machado	ENA94	Aveçãozinho	192863347	Rua do Pinheiral nº 8 - 5000-071 Campeã	4		39,20 €
Licínio Alves Simões	ENJ79	Bouça - Cravelas	186069502	Rua principal, nº 78 - Cravelas - 5000-062 Borbela	186		446,40 €
Lúis Filipe Gomes Lopes	ENOCC	Lordelo	198303190	Rua dos Barrocos nº 1130, Quinta dos Engenheiros-Vila Marim-5000-773 Vila Real	9		88,20 €
Manuel Afonso Batista Botelho	END42	Lugar da Seara	175893438	Rua da Lampaça, nº 71 - Sanguinhedo - 5000-368 Mouços	43		103,20 €
Manuel Amândio Dinis Costa-Cabeça	EN65U	Madroa	749562331	Rua da Pena, nº 1395 - 5000-481 S. Miguel da Pena	12		117,60 €
Manuel Augusto Madeira da Costa	EN3AZ-R	Lugar do Cabeço-P	144051397	Rua António Maria Nogueira, nº 4-Minas - 5000-471 Parada de Cunhos	10		24,00 €
Manuel da Silva Relvas	EN72J	Lamas de Olo	147038383	Rua do Vale, nº215 - 5000-142 Lamas de Olo	5		49,00 €
Manuel Domingos Martins Teixeira	ENE18	Outeiro - Borbela	187673217	Rua Principal do Outeiro, nº 472 - 5000-063 Borbela	106		254,40 €
Manuel Joaquim Rubião Dinis	ENB93	Campo - Lordelo	201288966	Rua Miquelina Gaspar, nº 36 - 5000-181 Lordelo	8		78,40 €
Manuel Letra Teixeira	END25	Rua da Ceara	157414833	Rua Bairro da Ceara, 28 - Sanguinhedo - 5000-368 Vila Real	4		39,00 €
Manuel Martinho Pereira Carujo	EN96H	Aveçãozinho	157160351	Rua do Cruzeiro, nº 86 - Aveçãozinho - 5000-071 Campeã	4		97,80 €
Manuel Martinho Pereira Maio	END01	Aveçãozinho	141334401	Rua do Caneiro, nº 6 - Aveçãozinho - 5000-071 Campeã	23		225,40 €
Margarida Alves Vilela Chasco	ENG40	Barreiro	138887667	Rua de Santa Marinha, 26-Águas Santas - 5000-732 Vila Real	14		33,60 €
Margarida de Lourdes Rubião Dinis	ENB93	Lordelo	184554012	Rua Michelin Gaspar, 36 - Lordelo - 5000-181 Vila Real	9		88,20 €
Maria Adelaide Canelas de Assunção	EN6N7	Pinoco-Paredes - A	198573146	Rua do Pinoco, nº 4 - Paredes - 5000-025 Adoufe	39		93,60 €
Maria Aldina Quinteira Marques	EN11M	Chãos - Sirarelhos	195699270	Rua Central, nº 616 - Sirarelhos - 5000-482 S. Miguel da Pena	10		98,00 €
Maria Alice Fraga Ribeiro Farinha	ENQ70	Cabana	108316750	Rua do Muro, 188-Paredes - Vila Marim - 5000-773 Vila Real	16		38,40 €
Maria Augusta Correia Rabiço Alves	EN6M7	Viariz da Poça-Cam	178496910	Rua de Santa Quitéria 64 - Fontes 5030-128 Santa Marta Penaguilão	112		268,80 €
Maria Augusta Mourão	EN49V	Canelha-Lamas de	160931690	Rua da Cabeça, nº 110 - 5000-142 Lamas de Olo	15		147,00 €
Maria Conceição Monteiro Barrias T	EN36T	Ramadas - Vila Ma	142005185	Rua do Poço, nº 667 - Ramadas - 5000-773 Vila Marim	50		178,80 €
Maria da Graça da Silva Martins da F	ENI77	Mondrões	163034885	Rua do Carreiro, nº 297 - Pena - 5000-481 Pena	5		49,00 €
Maria de Fátima Rodrigues Mourão	EN51A	Samarã	144644762	Rua do Vale, nº 94 - 5000-781 Vilarinho da Samarã	5		49,00 €
Maria de Jesus Costa Gonçalves Var	EN63G	Paredes - Adoufe	187329508	Rua Principal, 37 - Paredes - 5000-025 Adoufe	14		137,20 €
Maria de Lurdes Carneiro Viamonte	EN71K	Alvites - Mouços	170470377	Alvites - Mouços, Rua Central nº20, 5000 VILA REAL, U.F. Mouços e Lamas	17		40,80 €
Maria Deolinda Gouveias Peixoto	ENA53	Arnal	193612410	Rua da Escola, nº 103 - Arnal - 5000-773 Vila Marim	140		394,80 €
Maria do Céu de Carvalho Igrejas M	ENE27	Galegos da Serra -	232862001	Rua da Portelinha, nº 43 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim	4		39,20 €
Maria do Céu de Oliveira Barros da S	EN2CH	Vila Real	183220102	Rua Central: 178 - Foz - 5000-483 Vila Real	6		14,40 €
Maria Ermelinda Canelas	ENA88	Estracada	151421536	Rua Principal, 62 - Valnogueiras - 5000-751 Vila Real	20		48,00 €
Maria Helena Morais Paradelas	EN74H	Aveção do Cabo	150316755	Rua da Estrada Nacional nº 10-Aveção do Cabo - 5000-071 Vila Real	5		49,00 €

*Handwritten signature and initials.*

Maria Irene Vilela Rodrigues dos Santos	EN66M	Terroal	190008512	Rua do Picoto, 129-Leirós - 5000-732 Vila Real	56		134,40 €
Maria Joaquina da Mota Cabral	EN63N	Leira da Veiga - Ag	142282855	Rua da Canelha do Guedes, nº 11 - Agarez - 5000-773 Vila Marim		11	107,80 €
Maria Laurentina Clemente Maio	EN97A	Pena	185021700	Rua Central, nº 43 - Pena - 5000-481 Vila Real		5	49,00 €
Maria Lucia Alves de Além	EN70R	Samardã	101647042	Rua do Moinho nº25, 5000-781 Adoufe/ Vilarinho de Samardã		3	29,40 €
Maria Natália Novais do Souto	EN21P	Portelinha-Galego	192399756	Rua Chão da Fonte, nº 63 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim		4	39,20 €
Maria Natália Ribeiro Igrejas	EN24P	Galegos da Serra -	142759899	Beco do Lameirinho, nº 3 - Galegos da Serra - 5000-773 Vila Marim		7	68,60 €
Maria Noémia Barrias Clemente	EN44L	Quintã	191902322	Rua Cimo da Veiga, nº 100 - Quintã - 5000-491 Quintã		16	156,80 €
Maria Noémia Barrias Clemente	ENC53	Quintã	191902322	Rua Cimo da Veiga, nº 100 - Quintã - 5000-491 Quintã		9	88,20 €
Maria Preciosa Correia Gomes	EN82S	Lugar das Bouças-	174919751	Rua da Rapa, nº47, 5000-121 JUSTES		8	78,40 €
Maria Rosa Gonçalves Conde	EN48K	Além do Rio	165064560	Rua do Sossanto nº 9-Vila Seca - 5000-022 Vila Real		3	29,40 €
Martinho dos Anjos da Fonte Dimis	ENH3U	Carril - Pena	200459651	Rua do Carril, nº 297-Pena - 5000-481 Vila Real		28	274,40 €
Mical Ribeiro Varandas	EN1BX	Paredes	270785736	Rua das Portelinhas, nº 18 - Adoufe - 5000-025 Vila Real		3	29,40 €
Moisés Quinzeira Marques	EN18P	Galegos da Serra	166422096	Rua da Portelinha, nº 15 - 5000-773 Galegos da Serra		6	58,80 €
Mónica Silveiras de Carvalho Figueiredo	ENJ98	Justes	184444918	Rua Baden Powell, 13 - 5000-198 Vila Real		22	215,60 €
Nuno Miguel Maio Dimis	ENM31	Pena	216435110	Rua Princesa Ximena, nº 43-Menezes-Torgueda - 5000-744 Vila Real	8	11	127,00 €
Nuno Ricardo Alves Moreira	ENE16	Agarez	218491000	Agarez, nº 318-Vila Marim - 5000-773 Vila Real		7	68,60 €
Olimpia Fraga Ribeiro	END11	Lombo - Ramadas	156417340	Rua do Lombo, nº 150 - Ramadas - 5000-773 Vila Marim	44		105,60 €
Olivia da Conceição dos Santos Nogueira	EN49C	MENESES-Palheiro	125013337	Rua do Ribeiro nº272 Menezes - Torgueda - 5000-744 Menezes		24	57,60 €
Óscar Coutinho Simões	ENOAW	Lugar do Richão - F	220481946	Rua dos Castanheirinhos nº 06 - Paredes - 5000-025 Adoufe		77	184,80 €
Otilia dos Anjos Ribeiro Martins	EN57U	Veigas da Seara -	127866353	Rua da Capela, nº 67 - 5000-481 Pena, Quintã e Vila Cova		5	49,00 €
Otilia Maria Clemente Maio	EN2BK	Pena	211899135	Rua Central, nº 40-Pena - 5000-481 Vila Real		1	9,80 €
Paula Cristina Dinis Mourão Pinto	EN43J	Lamas de Olo	216943523	Travessa do Torrião-Caixa 102-Lamas de Olo - 5000-142 Vila Real		6	58,80 €
Raquel Soraia Cerqueira Peixoto Ala	EN30V	Andraes	192884107	Quinta Ponte Pedrinha, 53 São Cibrão - Andraes - 5000-039 Vila Real		7	68,60 €
Ricardo Jorge Dinis de Carvalho	ENC25	Mondrões	213082284	Largo do Terreiro nº04, Mondrões 5000-325 Mondrões		20	196,00 €
Ricardo Jorge Dinis de Carvalho	ENQ68	Mondrões	213082284	Largo do Terreiro nº04, Mondrões 5000-325 Mondrões		1	9,80 €
Salvador Ramos Rodrigues	EN04C	FORTEITA	147015162	Rua Fundo da Rua, nº 14 - Fonteita - 5000-034 Andraes		77	184,80 €
Sandra Maria da Fonte Dimis	ENN30	Pena	227084020	Rua da Póvoa nº 297-Pena - 5000-481 Vila Real		38	581,20 €
Sandra Susete Viamontes Lopes	EN9CA	Alvites - Mouços	238478254	Rua Madame Brouillard, 17, 4º - 5000-573 Vila Real		25	60,00 €
Sónia Maria Gouvinhos Costa	ENI34	Lugar das Pereiras	227698495	Rua da Póvoa, nº 158 - Pena - 5000-481 Pena Quintã e Vila Cova		19	186,20 €
Zaida Engrácia Ribeiro	EN42R	Samardã	142005703	Rua da Lameira, nº 17 - Samardã - 5000-781 Vilarinho da Samardã		37	88,80 €
<b>TOTAIS</b>					<b>3286</b>	<b>1459</b>	<b>22.184,60 €</b>



*António  
Araújo*

## Nota Descritiva e Justificativa

### 1 - Pretensão

A União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova tem o propósito de alargar o Largo na Rua Central e Rua D' Além da Ponte, em Gontães, permitindo a circulação de veículos de transporte de passageiros.

### 2 – Localização

A pretensão tem por base a aquisição de uma edificação particular localizada na Rua Central, em Gontães, assinalada nas Figuras 1, 2 e 3, com vista a ser demolida para alargamento do espaço público no local.



Figura 1 – Localização da edificação



Figura 2 – Alçado sudoeste da edificação



Figura 3 – Alçados nordeste e noroeste da edificação

### 3 – Caracterização da Proposta de Intervenção

Segundo informações da União de Freguesias, os veículos de transporte coletivo de passageiros terminam o trajeto naquele local, fazendo a inversão de marcha e retomando o trajeto inverso.

A intenção de aquisição da edificação para demolição tem por objetivo a ampliação do Largo da Rua Central e o alargamento da Rua D' Além da Ponte, permitindo a passagem dos veículos



de transporte de passageiros pela Estrada Municipal 564, até à localidade da Pena e daí para outras povoações, estabelecendo um novo trajeto mais eficiente.

O transporte público coletivo é um serviço fundamental para permitir o acesso às necessidades básicas desta população, cada vez mais envelhecida, quase sem alternativas para a utilização de outros meios de transporte e que precisa de se deslocar. Assim, torna-se fundamental que o transporte seja o mais eficiente possível, diminuindo o tempo de viagem e o alargamento do percurso entre as várias localidades da freguesia, de modo a facilitar a mobilidade e possibilitar que seja usufruído pelo maior número de residentes possível.

Neste âmbito, a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova tem encetado diversos esforços junto dos proprietários da edificação no sentido de adquirir o imóvel de forma a concretizar esta necessidade.

Efetuada o levantamento topográfico no local, a área de implantação referente ao imóvel é de 90,0 m<sup>2</sup>, área esta que será revertida para o Largo Central.





Figura 5 – Planta com o proposto

No âmbito desta ação é ainda necessário a intervenção sobre as fachadas cegas das edificações adjacentes que ficam visíveis após a intervenção, pelo que se propõe o fechamento das respetivas juntas das fachadas.

Por último, com o estudo efetuado elaborou-se uma estimativa orçamental, prevendo-se o montante de 18 801,00 €, para a execução dos trabalhos conforme descrito no mapa de trabalhos.

# ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

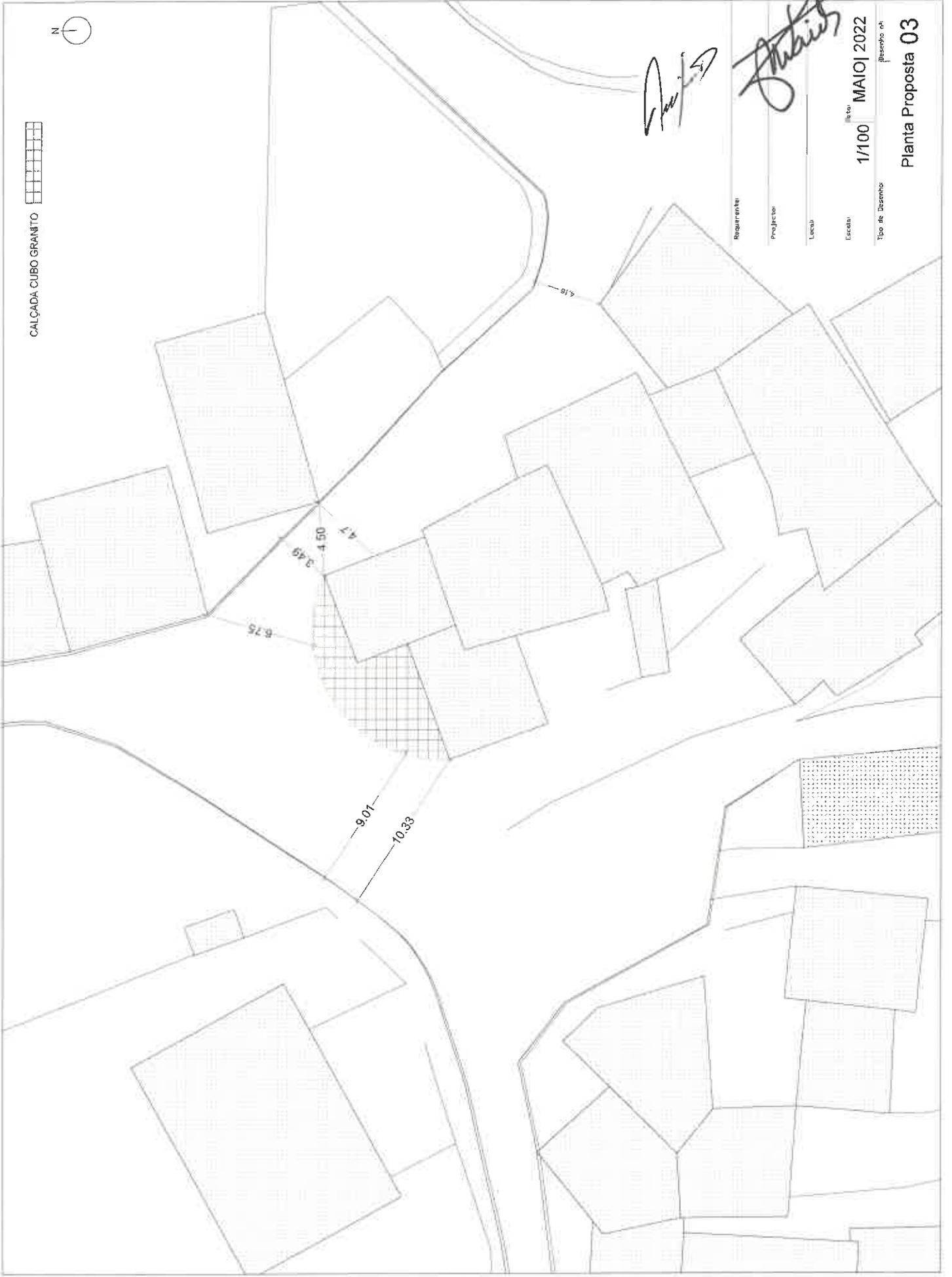
*Arquit*  
*Arquit*

		MEDIÇÕES		ORÇAMENTO		
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades		Custo Unitário	Custo Total
			Parciais	Totais		
<i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</i>						
<b>ALARGAMENTO DA RUA CENTRAL - GONTIÃES</b>						
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>					
1.1	Desmontagem da cobertura existente e de todos os elementos que possam ser desmontados para reaproveitamento, incluindo transporte e descarga dos produtos para depósito em estaleiro autorizado	vg	1,000	1,000	500,00 €	500,00 €
1.2	Demolição das fachadas, paredes interiores, pavimentos e todos os elementos construtivos da edificação, bem como remoção, carga, transporte e descarga dos produtos a vazadouro autorizado	vg	1,000	1,000	7 000,00 €	7 000,00 €
<b>2</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>					
2.1	Abertura de caixa à profundidade julgada conveniente incluindo a remoção das fundações existentes, por forma a obter as cotas de projecto, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e/ou o seu transporte para local de depósito	m2	120,000	120,000	4,00 €	480,00 €
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>					
<b>3.1</b>	<b>Camadas Estruturais</b>					
3.1.1	Camadas granulares, com características de base em agregado britado de granulometria extensa (Tout-venant), com 0.20 m + 0.20 m de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas e todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa na zona da via	m2	265,000	265,000	12,00 €	3 180,00 €
3.1.2	Camadas granulares, com características de base em agregado britado de granulometria extensa (Tout-venant), com 0.20 m de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas e todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa na zona do passeio	m2	41,000	41,000	6,00 €	246,00 €
<b>3.2</b>	<b>Lancis</b>					
3.2.1	Fornecimento e aplicação de lancil de betão tipo "Lancil 20 Presdouro" ou equivalente com 195x225x250x110x1000mm assente em fundação de betão mínimo C12/15, para delimitação do passeio	ml	17,000	17,000	22,00 €	374,00 €
<b>3.3</b>	<b>Pavimentos</b>					
3.3.1	Camadas de misturas betuminosas a quente com características estruturais em betão betuminoso, com 0,08m de espessura nas faixas de rodagem e remates com lancil, incluindo disfarces na ligação a acessos existentes e/ou estradas e todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa na zona da via	m2	265,000	265,000	11,00 €	2 915,00 €

3.3.2	Camadas de misturas betuminosas a quente com características de desgaste em betão betuminoso, com 0,05m de espessura nas faixas de rodagem e remates com lancil, incluindo disfarces na ligação a acessos existentes e/ou estradas e todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa na zona da via	m2	300,000	300,000	11,50 €	3 450,00 €
3.3.3	Fornecimento e execução do pavimento do passeio em calçada de cubo 0,10x0,10 assente sobre almofada de areia de 0,10 m em granito tipo pedras salgadas, incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa	m2	41,000	41,000	16,00 €	656,00 €
					<b>Sub Total</b>	<b>18 801,00 €</b>

<b>Total Final</b>	<b>18 801,00 €</b>
--------------------	--------------------

CALÇADA CUBO GRANITO



*Handwritten signature*

Regeneração

Projeto

Local

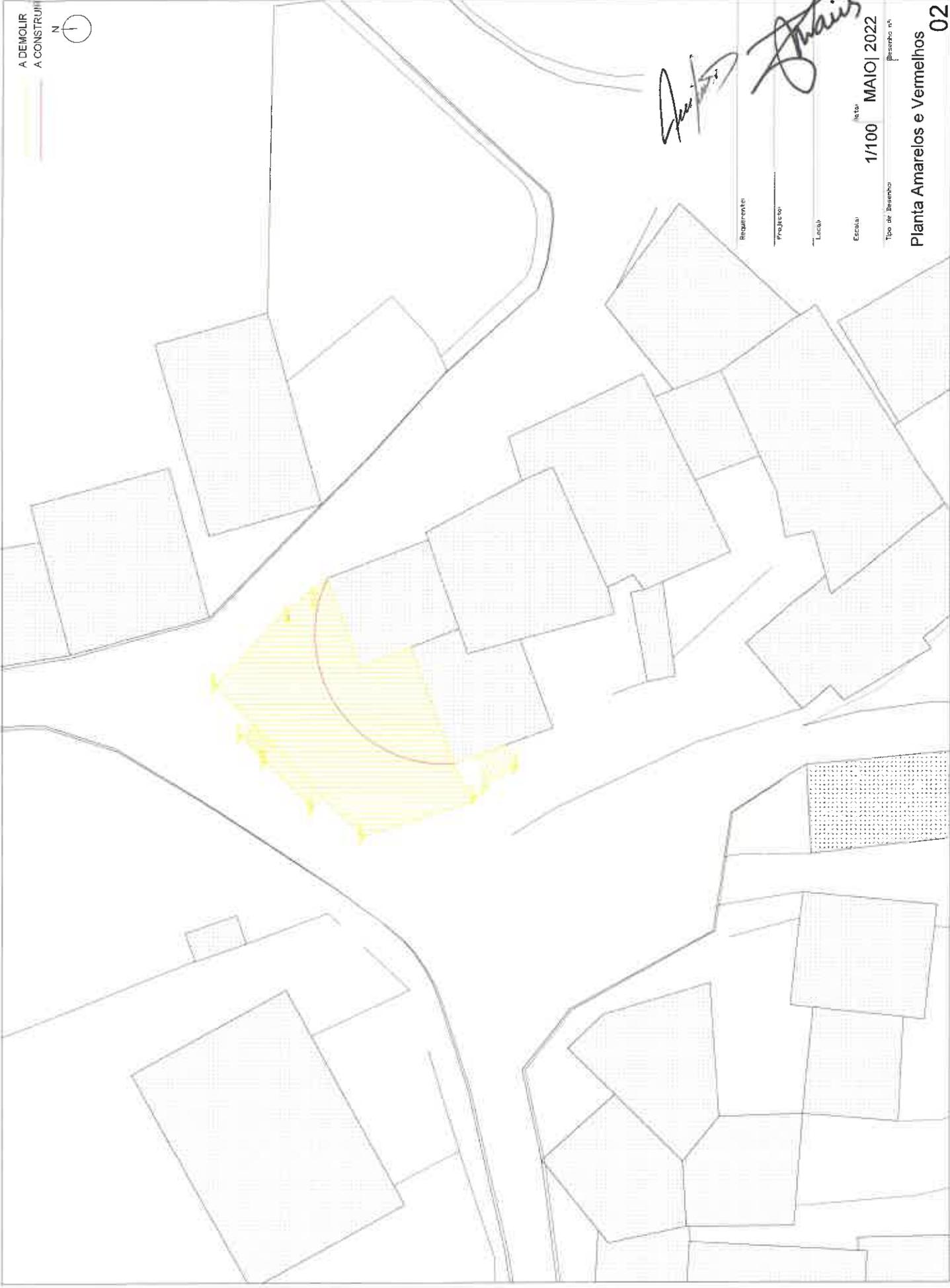
Escala

Tipo de Desenho

*Handwritten signature*

1/100 MAIO/2022

Planta Proposta 03



A DEMOLIR  
A CONSTRUIR



*Handwritten signatures*

Requerente

Projeto

Local

Escala

1/100 MAIO 2022

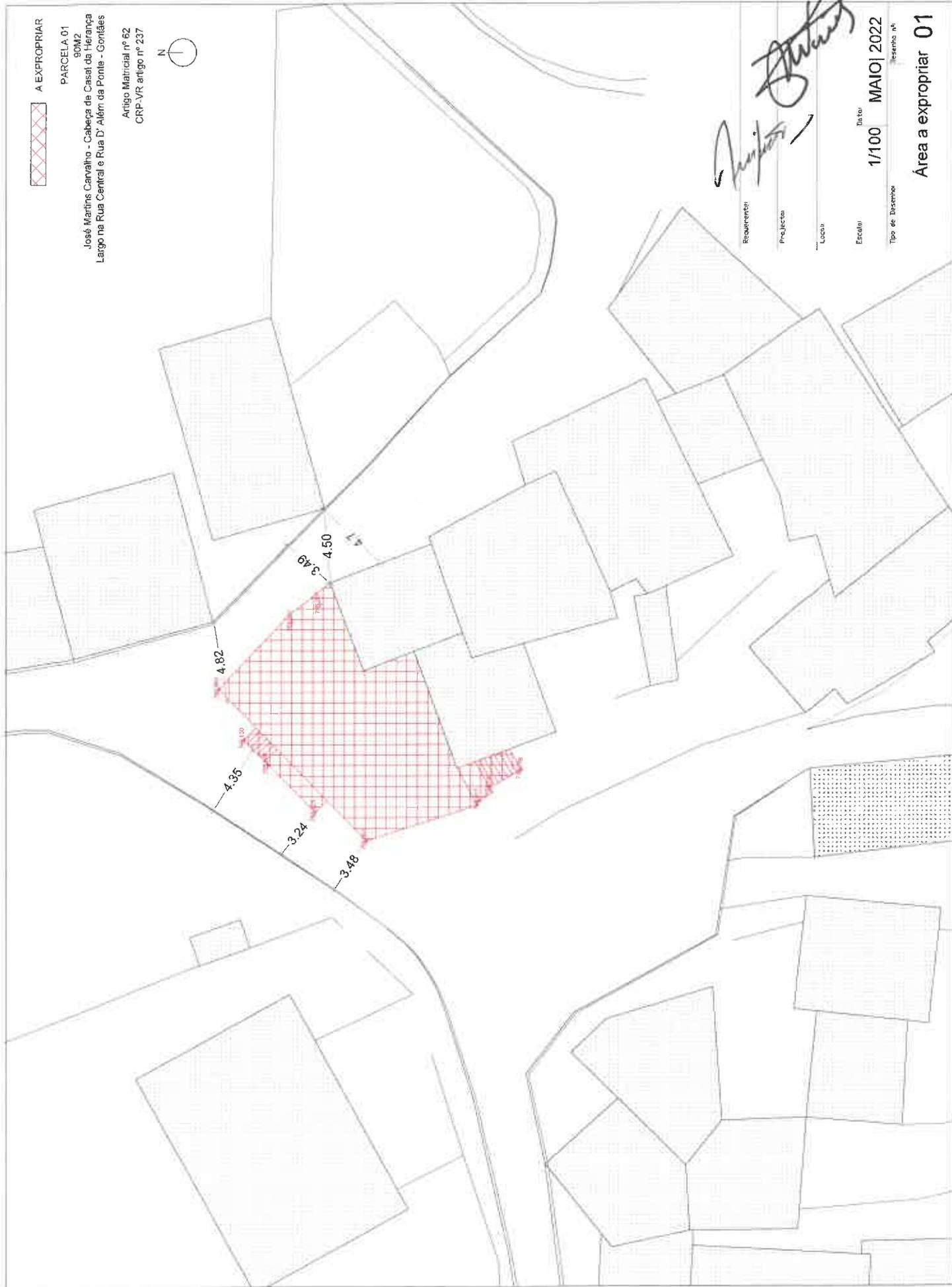
Planta Amarelos e Vermelhos

02

A EXPROPRIAR



PARCELA 01  
90M2  
José Martins Carvalho - Cabeça de Casal da Herança  
Largo na Rua D' Além da Ponte - Gontães  
Artigo Matricial nº 62  
CRP-VR artigo nº 237



*Lucas*  
*Lucas*

Requerente:

Projetista:

Local:

Escala:

Tipo de Desenho:

Data:

1/100 MAIO | 2022

Desenho nº:

Área a expropriar 01



**MINUTA**

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA  
GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA**

**"Execução da empreitada - Muro em gabiões na Rua da Fonte -  
Relvas"**

**N.º XX/2023**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;**

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA, pessoa coletiva n.º 505 360 381 com sede social na Rua do Moiral, n.º 562, 4600-562 Amarante, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.**

**É celebrado o seguinte contrato:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**O presente contrato tem por objeto principal a "Execução da empreitada - Muro em gabiões na Rua da Fonte - Relvas"**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO**

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-8/CPN/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 03/04/2023;**



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 03/04/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 198.433,00 € (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;



Plano - 2022/I/51;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO**

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2023, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2023.



**Minuta**

*Antais*  
*Am.../...*

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA  
ALFA TÊNIS - CAMPOS DE TÊNIS, LDA.

"Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca,  
Pomarelhos - Trabalhos Complementares"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ALFA TÊNIS - CAMPOS DE TÊNIS, LDA, titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) NIF 503 228 966, com sede em Lugar das Póvoas - Zona Industrial de Campo, Apartado 158 - 4444-909 Valongo, representada por XXX, com o NIC (Número de Identificação Civil) XXXXX, na qualidade de XXX como se verifica certidão permanente com código de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto principal "Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos - Trabalhos Complementares".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO**

- 1- Foi celebrado em 28/04/2021 contrato de empreitada n.º 35/2021, no decurso de consulta prévia identificado com a referência CMVR-OBM-09/CPrévia/E/21.
- 2- Em reunião ordinária da Câmara Municipal celebrada em 19/04/2021 foi deliberado aprovar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da Informação n.º 2675/23, de 27/03/2023 cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.



3- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal 03/04/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 5.593,10 € (cinco mil, quinhentos e noventa e três euros e dez cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 07.01.04.08;  
Plano - 2022/I/24
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e tem o compromisso número XXXX/2023 de XX/XX/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do



Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA  
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**CLÁUSULA NONA  
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira - Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º  
XX/2023.



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO FILANDORA – TEATRO DO NORDESTE**

Considerando a importância do teatro enquanto arte intemporal e universal e o seu contributo para a formação de comunidades mais participativas e coesas, para uma cidadania mais livre, curiosa, informada e crítica;

Considerando o interesse de existir no Concelho criação artística original, diversificada e regular, na área do teatro, de modo a estimular a expressão artística da comunidade, a enriquecer por via das artes performativas a identidade regional, a projectá-la no exterior e a integrar o Concelho no circuito da produção artística nacional, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando a importância de estimular no Concelho a revisitação de clássicos da dramaturgia e possibilitar ocasiões para a abordagem cénica de aspectos da historiografia local;

Considerando o interesse de fazer chegar o teatro às comunidades escolares e rurais do Concelho;

Considerando ainda o historial da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. na promoção da arte teatral no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L.**, pessoa colectiva nº 033 759 979, representada pelo seu Presidente da Direcção, David Carvalho, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

Este Protocolo de Colaboração tem duas componentes, indicadas como Secção I e Secção II.

### **SECÇÃO I**

#### **Artigo 1.º**

O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. com o montante anual de **12.000,00 €** (doze mil euros).

#### **Artigo 2.º**

O Município de Vila Real disponibilizará à Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. espaços para ensaios no Teatro Municipal, mediante solicitação, sempre que a calendarização de actividades do Teatro o permita.

#### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará sempre que possível apoio logístico às actividades da Companhia.

#### **Artigo 4.º**

A Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. assegurará a realização de **dez** (10) representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por espaços e equipamentos que o Município de Vila Real considere importantes para o efeito, no âmbito da programação cultural que este promove.

#### **Artigo 5.º**

A Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação artística, considere, na concepção de algumas produções, o interesse do Município em levar o teatro também a espaços não convencionais da Cidade e das freguesias rurais do Concelho.

#### **Artigo 6.º**

Em alguns anos do período em que vigore este protocolo, a Filandorra – Teatro do Nordeste deverá procurar envolver de alguma maneira a comunidade em alguma criação artística que desenvolva.

#### **Artigo 7.º**

A realização das representações teatrais ocorrerá por decisão do Município de Vila Real, considerando a disponibilidade da Companhia.

#### **Artigo 8.º**

A realização das representações teatrais poderá ocorrer por proposta da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L., submetida previamente a aprovação do Município de Vila Real.


**Artigo 9.º**

As datas das representações teatrais a realizar serão determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

**Artigo 10.º**

Sempre que, por indicação do Município de Vila Real, se planeiem apresentações de espectáculos fora dos espaços e equipamentos municipais, serão tidas em consideração especificações mínimas de adequabilidade a definir em consenso com a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

**Artigo 11.º**

A organização e a divulgação dos espectáculos a realizar no âmbito deste protocolo, sempre que de iniciativa municipal, serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

**Artigo 12.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro) da Ficha de Espectáculo anexa a este protocolo.

**Artigo 13.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto quando as representações ocorram no Teatro Municipal e/ou se assim deliberado pelo Município de Vila Real.

**Artigo 14.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e as receitas de bilheteira reverterão para o Município.

**Artigo 15.º**

Excepcionalmente, o Município de Vila Real pode determinar a cedência à Filandorra – Teatro do Nordeste das receitas de bilheteira de algumas representações, não sendo, nesse caso, tais representações descontadas do total indicado no Artigo 4.º desta Secção.

## **SECÇÃO II**

### **Artigo 1.º**

No caso de a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a **dez por cento (10%)** do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de **10.000€ / ano** (dez mil euros por ano).

### **Artigo 2.º**

No âmbito da Secção II deste protocolo, o Município de Vila Real disponibilizará, sempre que conveniente, auditórios do Teatro Municipal para montagem e apresentação das novas criações da Filandorra – Teatro do Nordeste, na cadência máxima de um espectáculo por trimestre (com número de representações a acordar), excepto quando por razões de força maior a programação do Teatro Municipal não permita o acolhimento.

### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real possibilitará a realização de residências artísticas e estreias de espectáculos da Companhia no Teatro Municipal, sempre que tal seja possível no âmbito da programação e das actividades daquele equipamento municipal.

### **Artigo 4.º**

Os espectáculos apresentados no âmbito da Secção II deste Protocolo de Colaboração não serão contabilizados para o efeito do previsto no Artigo 4.º da Secção I.

### **Artigo 5.º**

A apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II deste protocolo não beneficiará de qualquer outro apoio financeiro do Município, excepto quando deliberado por este de outro modo.

### **Artigo 6.º**

As receitas de bilheteira resultantes da apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II no Teatro Municipal poderão reverter para a Companhia, sempre que o Município o entenda.

## OUTRAS CONSIDERAÇÕES



### Artigo 1.º

A obtenção das autorizações para a utilização de textos dramáticos, obras musicais ou videográficas ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L., bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

### Artigo 2.º

Todos os encargos com honorários de artistas e técnicos, transportes, elaboração de figurinos e cenários, alojamento e alimentação, equipamentos técnicos e demais despesas referentes à criação, produção e apresentação dos espectáculos serão da responsabilidade da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

### Artigo 3.º

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

Este protocolo é válido para o ano de 2023, podendo ser renovado no seu término por acordo entre as partes.

Vila Real, 16 de Janeiro de 2022.

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente da Direcção da Filandorra - Teatro do Nordeste**

-----  
(David Carvalho)



**Município de Vila Real**

## **Projecto “Teatro e Artes Performativas nas Freguesias”**

O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, pretende organizar apresentações de espectáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais.

Para a implementação deste projecto, o Município de Vila Real seguirá sempre que possível, gradualmente e/ou de forma cumulativa, três linhas de acção:

- 1) Agendamento nas freguesias de alguns dos espectáculos criados por companhias de teatro ou outras entidades artísticas com quem o Município mantém protocolos de apoio à criação e difusão artística.
- 2) Agendamento nas freguesias de espectáculos de outras companhias ou entidades artísticas, sempre que os orçamentos e as condições técnicas o permitam.
- 3) Encomenda especial a agentes culturais locais de espectáculos adequados à circulação pelas freguesias.

Para arranque deste projecto, o Município de Vila Real pretende, em 2023, fazer circular por 6 freguesias do concelho um espectáculo a definir da Filandorra – Teatro do Nordeste.

Para estas apresentações, planeadas à margem do protocolo com a Filandorra – Teatro do Nordeste, prevê-se um custo de **6.500€**.

Nota: No caso de a Filandorra ver apoiadas as duas candidaturas que submeteu à Direcção-Geral das Artes, esta proposta de aquisição de espectáculos poderá ser revista ou cancelada.

## **Teatro Municipal**

### **Co-produções**

O Município de Vila Real, através do Teatro Municipal, prevê, sempre que o plano de programação do Teatro o permita, acordos de co-produção anuais com a Filandorra – Teatro do Nordeste em valor a definir.



*Maria*  
*Agostinho*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO PERIPÉCIA TEATRO

Considerando a importância do teatro enquanto arte intemporal e universal e o seu contributo para a formação de comunidades mais participativas e coesas, para uma cidadania mais livre, curiosa, informada e crítica;

Considerando o interesse de existir no Concelho criação artística original, diversificada e regular, na área do teatro, de modo a estimular a expressão artística da comunidade, a enriquecer por via das artes performativas a identidade regional, a projectá-la no exterior e a integrar o Concelho no circuito da produção artística nacional, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando a importância de estimular no Concelho a revisitação de clássicos da dramaturgia e possibilitar ocasiões para a abordagem cénica de aspectos da historiografia local;

Considerando o interesse de fazer chegar o teatro às comunidades escolares e rurais do Concelho;

Considerando ainda o historial da Peripécia Teatro na promoção da arte teatral no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Peripécia Teatro**, C.R.L, pessoa colectiva nº 506 888 746, representada pelo Presidente da Direcção, Sérgio Agostinho Oliveira Martins, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

Este Protocolo de Colaboração tem duas componentes, indicadas como Secção I e Secção II.

### SECÇÃO I

#### Artigo 1.º

O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Peripécia Teatro com o montante anual de **8.000,00 €** (oito mil euros).

#### **Artigo 2.º**

O Município de Vila Real disponibilizará à Peripécia Teatro espaços para ensaios no Teatro Municipal, mediante solicitação, sempre que a calendarização de actividades do Teatro o permita.

#### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará sempre que possível apoio logístico às actividades da Companhia.

#### **Artigo 4.º**

A Peripécia Teatro assegurará a realização de seis (6) representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por espaços e equipamentos que o Município de Vila Real considere importantes para o efeito, no âmbito da programação cultural que este promove.

#### **Artigo 5.º**

A Peripécia Teatro desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação artística, considere, na concepção de algumas produções, o interesse do Município em levar o teatro também a espaços não convencionais da Cidade e das freguesias rurais do Concelho.

#### **Artigo 6.º**

Em alguns anos do período em que vigore este protocolo, a Peripécia Teatro deverá procurar envolver de alguma maneira a comunidade em alguma criação artística que desenvolva.

#### **Artigo 7.º**

A realização das representações teatrais ocorrerá por decisão do Município de Vila Real, considerando a disponibilidade da Companhia.

#### **Artigo 8.º**

A realização das representações teatrais poderá ocorrer por proposta Peripécia Teatro, submetida previamente a aprovação do Município de Vila Real.

#### **Artigo 9.º**

As datas das representações teatrais a realizar serão determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Peripécia Teatro.

#### **Artigo 10.º**

Sempre que, por indicação do Município de Vila Real, se planeiem apresentações de espectáculos fora dos espaços e equipamentos municipais, serão tidas em consideração especificações mínimas de adequabilidade a definir em consenso com a Peripécia Teatro.

#### **Artigo 11.º**

A organização e a divulgação dos espectáculos a realizar no âmbito deste protocolo, sempre que de iniciativa municipal, serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 12.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro) da Ficha de Espectáculo anexa a este protocolo.

#### **Artigo 13.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto quando as representações ocorram no Teatro Municipal e/ou se assim deliberado pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 14.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e as receitas de bilheteira reverterão para o Município.

#### **Artigo 15.º**

Excepcionalmente, o Município de Vila Real pode determinar a cedência à Peripécia Teatro das receitas de bilheteira de algumas representações, não sendo, nesse caso, tais representações descontadas do total indicado no Artigo 4.º desta Secção.

## **SECÇÃO II**

### **Artigo 1.º**

No caso de a Peripécia Teatro realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a **dez por cento (10%)** do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de **10.000€ / ano** (dez mil euros por ano).

### **Artigo 2.º**

No âmbito da Secção II deste protocolo, o Município de Vila Real disponibilizará, sempre que conveniente, auditórios do Teatro Municipal para montagem e apresentação das novas criações da Peripécia Teatro, na cadência máxima de um espectáculo por trimestre (com número de representações a acordar), excepto quando por razões de força maior a programação do Teatro Municipal não permita o acolhimento.

### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real possibilitará a realização de residências artísticas e estreias de espectáculos da Companhia no Teatro Municipal, sempre que tal seja possível no âmbito da programação e das actividades daquele equipamento municipal.

### **Artigo 4.º**

Os espectáculos a apresentar no âmbito da Secção II deste Protocolo de Colaboração não serão contabilizados para o efeito do previsto no Artigo 4.º da Secção I.

### **Artigo 5.º**

A apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II deste protocolo não beneficiará de qualquer outro apoio financeiro do Município, excepto quando deliberado por este de outro modo.

### **Artigo 6.º**

As receitas de bilheteira resultantes da apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II no Teatro Municipal poderão reverter para a Companhia, sempre que o Município o entenda.

## OUTRAS CONSIDERAÇÕES

### Artigo 1.º

A obtenção das autorizações para a utilização de textos dramáticos, obras musicais ou videográficas ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Peripécia Teatro, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

### Artigo 2.º

Todos os encargos com honorários de artistas e técnicos, transportes, elaboração de figurinos e cenários, alojamento e alimentação, equipamentos técnicos e demais despesas referentes à criação, produção e apresentação dos espectáculos serão da responsabilidade da Peripécia Teatro.

### Artigo 3.º

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

Este protocolo é válido para o ano de 2023, podendo ser renovado no seu término por acordo entre as partes.

Vila Real, 16 de Janeiro de 2022.

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente da Direcção da Peripécia Teatro, C.R.L.**

-----  
(Sérgio Agostinho Oliveira Martins)

**Município de Vila Real**

## **Projecto “Teatro e Artes Performativas nas Freguesias”**

O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, pretende organizar apresentações de espectáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais.

Para a implementação deste projecto, o Município de Vila Real seguirá sempre que possível, gradualmente e/ou de forma cumulativa, três linhas de acção:

- 1) Agendamento nas freguesias de alguns dos espectáculos criados por companhias de teatro ou outras entidades artísticas com quem o Município mantém protocolos de apoio à criação e difusão artística.
- 2) Agendamento nas freguesias de espectáculos de outras companhias ou entidades artísticas, sempre que os orçamentos e as condições técnicas o permitam.
- 3) Encomenda especial a agentes culturais locais de espectáculos adequados à circulação pelas freguesias.

Para arranque deste projecto, o Município de Vila Real pretende, em 2023, fazer circular por 2 freguesias do concelho um espectáculo a definir da **Peripécia Teatro**.

Para estas apresentações, planeadas à margem do protocolo com a Peripécia Teatro, prevê-se um custo de **2.000€**.

## **Teatro Municipal**

### **Co-produções**

O Município de Vila Real, através do Teatro Municipal, prevê, sempre que o plano de programação do Teatro o permita, acordos de co-produção anuais com a Peripécia Teatro em valor a definir.



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO Cenários e Enredos — Associação**

Considerando a importância do teatro enquanto arte intemporal e universal e o seu contributo para a formação de comunidades mais participativas e coesas, para uma cidadania mais livre, curiosa, informada e crítica;

Considerando o interesse de existir no Concelho criação artística original, diversificada e regular, na área do teatro, de modo a estimular a expressão artística da comunidade, a enriquecer por via das artes performativas a identidade regional, a projectá-la no exterior e a integrar o Concelho no circuito da produção artística nacional, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando a importância de estimular no Concelho a revisitação de clássicos da dramaturgia e possibilitar ocasiões para a abordagem cénica de aspectos da historiografia local;

Considerando o interesse de fazer chegar o teatro às comunidades escolares e rurais do Concelho;

Considerando ainda o historial da Cenários e Enredos — Associação na promoção da arte teatral no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Cenários e Enredos — Associação**, pessoa colectiva número 513 878 432, representada pelo Presidente da Direcção, Fábio Jorge Pimenta Martins, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

Este Protocolo de Colaboração tem duas componentes, indicadas como Secção I e Secção II.

### **SECÇÃO I**

#### **Artigo 1.º**

O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Cenários e Enredos — Associação com o montante anual de **12.000,00 €** (doze mil euros).

## **Artigo 2.º**

O Município de Vila Real disponibilizará à Cenários e Enredos — Associação espaços para ensaios no Teatro Municipal, mediante solicitação, sempre que a calendarização de actividades do Teatro o permita.

## **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará sempre que possível apoio logístico às actividades da Companhia.

## **Artigo 4.º**

A Cenários e Enredos — Associação assegurará a realização de **dez (10)** representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por espaços e equipamentos que o Município de Vila Real considere importantes para o efeito, no âmbito da programação cultural que este promove.

## **Artigo 5.º**

A Cenários e Enredos — Associação desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação artística, considere, na concepção de algumas produções, o interesse do Município em levar o teatro também a espaços não convencionais da Cidade e das freguesias rurais do Concelho.

## **Artigo 6.º**

Em alguns anos do período em que vigore este protocolo, a Cenários e Enredos — Associação deverá procurar envolver de alguma maneira a comunidade em alguma criação artística que desenvolva.

## **Artigo 7.º**

A realização das representações teatrais ocorrerá por decisão do Município de Vila Real, considerando a disponibilidade da Companhia.

## **Artigo 8.º**

A realização das representações teatrais poderá ocorrer por proposta da Cenários e Enredos — Associação, submetida previamente a aprovação do Município de Vila Real.

## **Artigo 9.º**

As datas das representações teatrais a realizar serão determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Cenários e Enredos — Associação.

#### **Artigo 10.º**

Sempre que, por indicação do Município de Vila Real, se planeiem apresentações de espectáculos fora dos espaços e equipamentos municipais, serão tidas em consideração especificações mínimas de adequabilidade a definir em consenso com a Cenários e Enredos — Associação.

#### **Artigo 11.º**

A organização e a divulgação dos espectáculos a realizar no âmbito deste protocolo, sempre que de iniciativa municipal, serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 12.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro) da Ficha de Espectáculo anexa a este protocolo.

#### **Artigo 13.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto quando as representações ocorram no Teatro Municipal e/ou se assim deliberado pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 14.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e as receitas de bilheteira reverterão para o Município.

#### **Artigo 15.º**

Excepcionalmente, o Município de Vila Real pode determinar a cedência à Cenários e Enredos — Associação das receitas de bilheteira de algumas representações, não sendo, nesse caso, tais representações descontadas do total indicado no Artigo 4.º desta Secção.

### **SECÇÃO II**

#### **Artigo 1.º**

No caso de a Cenários e Enredos — Associação realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a **dez por cento (10%)** do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de **10.000€ / ano** (dez mil por ano).

## **Artigo 2.º**

No âmbito da Secção II deste protocolo, o Município de Vila Real disponibilizará, sempre que conveniente, auditórios do Teatro Municipal para montagem e apresentação das novas criações da Cenários e Enredos — Associação, na cadência máxima de um espectáculo por trimestre (com número de representações a acordar), excepto quando por razões de força maior a programação do Teatro Municipal não permita o acolhimento.

## **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real possibilitará a realização de residências artísticas e estreias de espectáculos da Companhia no Teatro Municipal, sempre que tal seja possível no âmbito da programação e das actividades daquele equipamento municipal.

## **Artigo 4.º**

Os espectáculos a apresentar no âmbito da Secção II deste Protocolo de Colaboração não serão contabilizados para o efeito do previsto no Artigo 4.º da Secção I.

## **Artigo 5.º**

A apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II deste protocolo não beneficiará de qualquer outro apoio financeiro do Município, excepto quando deliberado por este de outro modo.

## **Artigo 6.º**

As receitas de bilheteira resultantes da apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II no Teatro Municipal poderão reverter para a Companhia, sempre que o Município o entenda.

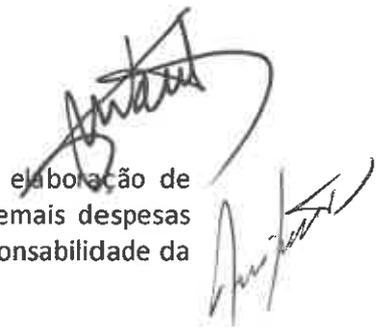
## **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

### **Artigo 1.º**

A obtenção das autorizações para a utilização de textos dramaturgicos, obras musicais ou videográficas ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Cenários e Enredos — Associação, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

### **Artigo 2.º**

Todos os encargos com honorários de artistas e técnicos, transportes, elaboração de figurinos e cenários, alojamento e alimentação, equipamentos técnicos e demais despesas referentes à criação, produção e apresentação dos espectáculos serão da responsabilidade da Cenários e Enredos — Associação.



### **Artigo 3.º**

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

Este protocolo é válido para o ano de 2023, podendo ser renovado no seu término por acordo entre as partes.

Vila Real, 29 de Março de 2023

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente Direcção da Cenários e Enredos — Associação**

-----  
(Fábio Jorge Pimenta Martins)



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Artur' followed by a flourish, and another signature below it, possibly 'Amândio'.

**Município de Vila Real**

## **Projecto “Teatro e Artes Performativas nas Freguesias”**

O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, pretende organizar apresentações de espectáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais.

Para a implementação deste projecto, o Município de Vila Real seguirá sempre que possível, gradualmente e/ou de forma cumulativa, três linhas de acção:

- 1) Agendamento nas freguesias de alguns dos espectáculos criados por companhias de teatro ou outras entidades artísticas com quem o Município mantém protocolos de apoio à criação e difusão artística.
- 2) Agendamento nas freguesias de espectáculos de outras companhias ou entidades artísticas, sempre que os orçamentos e as condições técnicas o permitam.
- 3) Encomenda especial a agentes culturais locais de espectáculos adequados à circulação pelas freguesias.

Para arranque deste projecto, o Município de Vila Real pretende, em 2023, fazer circular por 6 freguesias do concelho um espectáculo a definir da **Cenários e Enredos - Associação**.

Para estas apresentações, planeadas à margem do protocolo com a **Cenários e Enredos - Associação**, prevê-se um custo de **6.500€**.

---

Nota: No caso de a **Cenários e Enredos - Associação** ver apoiadas as duas candidaturas que submeteu à Direcção-Geral das Artes, esta proposta de aquisição de espectáculos poderá ser revista ou cancelada.

## **Teatro Municipal**

### **Co-produções**

O Município de Vila Real, através do Teatro Municipal, prevê, sempre que o plano de programação do Teatro o permita, acordos de co-produção anuais com a **Cenários e Enredos - Associação** em valor a definir.



## EDITAL Nº 16/2023

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 7/2023, de 03/04/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 3 de abril de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 16/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 7/2023, de 03/04/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 10 de abril de 2023

A Coordenadora Técnica,

Fátima Aguiar Gradiz Sanches